

Proc. Administrativo 044/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 16/06/2025 às 11:38:59

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

INEXIGIBILIDADE 007/2025 - Palestra - Rodrigo Fontinelle - IVFGS CISREC

DESPACHO INICIAL

| | |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 043/2025 |
| Inexigibilidade nº | 007/2025 |
| Interessado: | Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário - CISREC |
| Assunto: | Palestra - Rodrigo Fontinelle - IVFGS CISREC |
| Memorando nº: | <u>Memorando 160/2025 - Encaminhamento de documentos para contratação de palestrante – IV Feira do CISREC</u> |

Considerando a necessidade de [descrever brevemente a necessidade da contratação], e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Serão adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Memorando 160/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 10/06/2025 às 08:50:44

Prezado **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**,

Encaminho, para análise e providências, os documentos referentes à possível contratação da palestrante **Christiane Stroppa**, que integrará a programação da **Arena Licitações**, durante a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025.

Anexos:

- Estudo Técnico Preliminar – Christiane Stroppa;
- Requisição de Compras e Serviços.

A proposta contempla a realização de uma palestra presencial voltada para temas relacionados às licitações, para profissionais que atuam na área, bem como dos gestores públicos como um todo, em consonância com o tema central do evento.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Christiane_Stroppa.pdf

REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS_Christiane_Stroppa.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 10/06/2025 08:54:25 | 1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **71BD-F98B-ED58-2B4F**



CISREC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC apresenta a necessidade de incluir palestrantes especializados que possam enriquecer o evento com conhecimentos atualizados e consistentes sobre gestão pública, contratos administrativos e licitações. Nesse contexto, a contratação da Professora Doutora Christianne de Carvalho Stroppa é plenamente justificada, considerando sua ampla experiência acadêmica e prática no setor público.

Com formação acadêmica sólida (Doutora e Mestre pela PUC/SP), Christianne é especialista em Auditoria e Inovação no Setor Público, advogada, consultora em licitações e contratos administrativos, além de ex-assessora de Gabinete no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. É membro de diversas instituições renomadas no campo do Direito Administrativo e atua como professora convidada em diversas pós-graduações em todo o país.

Sua participação no evento contribuirá significativamente para o aprofundamento técnico das discussões. O tema específico da palestra será definido de forma consensual entre as partes, respeitando o conceito central da arena temática onde será realizada: Licitação. Essa flexibilidade permitirá adaptar o conteúdo às necessidades mais atuais da administração pública, garantindo a relevância da palestra e sua aplicabilidade prática.

II. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação da palestrante está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC, em consonância com as estratégias de capacitação contínua e fomento à inovação no setor público. A iniciativa reforça o compromisso institucional com a promoção de eventos formativos de excelência.

III. Requisitos da Contratação

A palestrante atende integralmente aos requisitos técnicos e profissionais esperados, destacando-se por sua qualificação acadêmica e experiência em contratações públicas, inovação e auditoria. Sua capacidade didática e experiência prática asseguram uma apresentação clara, consistente e com forte potencial de aplicação no cotidiano dos profissionais da administração pública.

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A contratação prevê a realização de uma palestra com duração estimada de 1 hora, compondo a grade de atividades da feira. A proposta contempla a oferta de conteúdo técnico aprofundado, com espaço para interação entre a palestrante e o público.

V. Levantamento de Mercado



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 044/2025 | Anexo: ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Christianne_Stroppa.pdf



trinta
anos de
história



CISREC

O levantamento de mercado confirma que Christianne Stroppa é uma das profissionais mais respeitadas e atuantes no campo das contratações públicas. Sua escolha se justifica por critérios técnicos, reputação consolidada e ampla experiência na temática proposta, representando uma opção com excelente relação entre custo, qualidade e retorno institucional.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor considera os honorários da palestrante, bem como os custos logísticos (transporte, hospedagem, alimentação), conforme detalhamento a ser anexado. O valor estimado é compatível com os padrões de mercado e com o nível de expertise esperado para o evento.

VII. Descrição da Solução Como um Todo

A contratação da palestrante integra uma solução mais ampla de capacitação e qualificação técnica que será promovida durante a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC. A participação de Christianne Stroppa contribuirá com conteúdo relevante e prático, alinhado aos objetivos estratégicos do consórcio e às necessidades formativas dos servidores.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação não será parcelada, por tratar-se de um serviço individualizado e específico. A palestra será realizada em data única, conforme cronograma da feira, não havendo justificativa técnica ou econômica para divisão do objeto contratual.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A presença da palestrante visa proporcionar aos participantes atualização técnica, aprofundamento em temas de interesse da gestão pública e troca de experiências com uma profissional de referência nacional. Espera-se que o conteúdo apresentado impacte positivamente a prática administrativa e contribua para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos entes consorciados.

X. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, serão adotadas providências como a definição de cláusulas contratuais, estruturação logística da participação da palestrante, divulgação institucional da atividade, além da preparação de material complementar e recursos audiovisuais.

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



CISREC

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para essa atividade. A contratação é autônoma e direcionada exclusivamente à participação da palestrante Christianne Stroppa no evento.

XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Dado o formato do evento, os impactos ambientais são mínimos. No entanto, é recomendável que se adotem práticas sustentáveis como a minimização do uso de materiais impressos, incentivando o uso de recursos digitais e a reciclagem de quaisquer materiais utilizados. A escolha de um local para o evento que seja facilmente acessível por transporte público também pode contribuir para a redução da pegada de carbono.

XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se que a contratação da Professora Doutora Christianne de Carvalho Stroppa é altamente adequada para compor a programação técnica da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC. Sua reconhecida trajetória acadêmica e profissional oferece ao evento um conteúdo robusto, qualificado e atual, com grande potencial de impacto positivo na formação dos participantes.

A contratação está alinhada com o interesse público, com os objetivos de capacitação institucional e com a busca pela excelência na gestão pública. A presença da palestrante contribuirá significativamente para o êxito do evento e para o fortalecimento das competências técnicas dos profissionais envolvidos.

Matozinhos, 03 de junho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação - CISREC



CISREC

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 27 de maio de 2025.

Ao Setor de Compras

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível **Contratação da palestrante Christianne de Carvalho Stroppa para a IV FGS DO CISREC na Arena da Licitação**, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1 | Contratação da palestrante Christianne de Carvalho Stroppa para a IV FGS DO CISREC na Arena da Licitação | Serviço | 01 |

| | | |
|---|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Justificativa | <p>A contratação da professora Christianne de Carvalho Stroppa para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC é uma decisão estratégica que reforça o compromisso do evento com a excelência e a inovação na gestão pública. Sua participação contribuirá significativamente para o aprofundamento técnico das discussões. O tema específico da palestra será definido de forma consensual entre as partes, sempre respeitando o conceito central da arena temática onde será realizada: Licitação. Essa flexibilidade permitirá adaptar o conteúdo às necessidades mais atuais da administração pública, garantindo a relevância da palestra e sua aplicabilidade prática.</p> <p>Com sólida formação acadêmica — Doutora e Mestre em Direito pela PUC/SP — e ampla experiência prática, Christianne é especialista em Auditoria e Inovação no Setor Público, além de ter atuado como Assessora de Gabinete no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Sua trajetória como advogada, consultora e docente em instituições de renome e entidades ligadas ao Direito Administrativo, como IBDA, IDAP, IASP, INCP e IDASAN, a credenciam como referência nacional em licitações e contratos administrativos.</p> <p>A palestra, cujo título definitivo será pactuado oportunamente, abordará questões, como: as transformações nos modelos de contratação pública à luz dos desafios atuais da administração pública e das diretrizes da Lei 14.133/2021. A perspectiva proposta é moderna, crítica e orientada para resultados, oferecendo subsídios práticos a gestores, servidores e profissionais envolvidos com compras públicas e contratos.</p> <p>A presença da palestrante agregará valor significativo ao evento, proporcionando uma experiência de aprendizado rica, técnica e aplicável. Os conhecimentos compartilhados</p> |
|---|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

| | | |
|---|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | <p>têm o potencial de gerar impactos diretos na eficiência, economicidade e inovação das contratações públicas, contribuindo para a qualificação dos agentes públicos e para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.</p> <p>Além disso, a participação de Christianne representa um investimento estratégico em capital humano, fomentando o desenvolvimento profissional contínuo dos participantes e oferecendo bases sólidas para a implementação de modelos de gestão mais eficazes, responsáveis e alinhados aos princípios da administração pública.</p> <p>Em suma, a presença de Christianne de Carvalho Stroppa na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC reforça, de forma flexível e atualizada, o compromisso da organização com a capacitação e a modernização das práticas administrativas no setor público.</p> |
| 2 | Forma de execução, prazo e local | O serviço será executado nos dias 13 e 14 de Agosto de 2025, durante a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, de forma única, com a apresentação do referido palestrante em sua palestra. |
| 3 | Gestor e Fiscal | <p>GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos Gerente de Contratos – CISREC contratos@cisrec.mg.gov.br</p> <p>FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira Secretário Executivo – CISREC secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br</p> |
| 4 | Qualificação Técnica | Não se aplica. Em resumo, a contratação de Rodrigo Fontinelle IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC é uma decisão estratégica, alinhada com as necessidades e objetivos do evento. Esta ação não só garantirá o sucesso do evento, mas também contribuirá significativamente para a capacitação e o desenvolvimento dos profissionais da área, reforçando o compromisso da organização com a excelência e a inovação na gestão pública. |
| 6 | Obrigações da contratada | <p>Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer com ponentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos;</p> <p>A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indireta mente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo prestar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.</p> <p>Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de</p> |



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

| | | |
|----|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. |
| 7 | Obrigações do contratante | Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço; Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato; Fiscalizar a execução deste contrato; Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato; Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO; Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura. |
| 8 | Condições e Forma de pagamento | Pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço, em parcela única. |
| 9 | Prazo de vigência do contrato | Não será necessário contrato, apenas o Empenho. |
| 10 | Dotação orçamentária | As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente. |
| 11 | Outros: | |

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação - CISREC

Memorando 1- 160/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 10/06/2025 às 11:37:58

Prezados

Ariane Alves Ribeiro - GLIC e Thalles Ferreira da Silva - GLIC-Apoio

Segue despacho para instauração de processo licitatório.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_DA_SECRETARIA_EXECUTIVA_DO_CONSORCIO_INTERMUNICIPAL_DE_SAUDE_E_DE_POLITICAS_DE_DESENVOL

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| MAX VINICIUS REIS PEREIRA | 10/06/2025 11:38:23 | ICP-Brasil | MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E40D-00D5-6F6F-2877**



CISREC

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

**ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para
Contratação de Palestrante – IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC**

À Gerência de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

I – INTRODUÇÃO

Considerando o teor do Memorando nº 160/2025, de autoria da Gerência de Licitação, bem como a documentação a ele anexada — notadamente o Estudo Técnico Preliminar e a Requisição de Compras e Serviços (RCS) —, apresento, por meio do presente despacho, a solicitação formal para instauração de processo administrativo com vistas à contratação da Professora Doutora Christianne de Carvalho Stroppa, palestrante convidada para integrar a Arena Licitações durante a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, programada para os dias 13 e 14 de agosto de 2025.

Trata-se de demanda de natureza estratégica, inserida na agenda institucional de formação continuada dos agentes públicos vinculados ao Consórcio e aos entes consorciados, a qual visa promover o fortalecimento técnico da atuação administrativa, com foco específico na temática das licitações públicas à luz da Lei nº 14.133/2021, novo marco normativo das contratações públicas no Brasil.

II – JUSTIFICATIVA

A proposta de contratação da Professora Doutora Christianne Stroppa parte de uma necessidade objetiva e previamente planejada: a qualificação de servidores públicos e gestores que atuam direta ou indiretamente com contratações



CISREC

públicas e políticas de desenvolvimento institucional, por meio de atividades formativas inseridas em evento oficial do CISREC.

A IV Feira de Gestão e Serviços configura-se como uma das mais relevantes iniciativas do consórcio para a promoção do desenvolvimento institucional integrado. A inclusão da Arena Licitações como eixo temático do evento reitera o compromisso do CISREC com a difusão de conhecimento técnico, aplicação prática da legislação vigente e debate qualificado sobre desafios enfrentados na seara contratual-administrativa.

A escolha da palestrante proposta se fundamenta em critérios técnicos e objetivos: formação acadêmica de excelência, experiência prática no setor público e atuação destacada no campo jurídico da Administração Pública. Christianne Stroppa é reconhecida nacionalmente como referência em licitações e contratos administrativos, sendo autora de diversos estudos e professora em cursos de pós-graduação voltados à formação de servidores. Sua palestra, com tema a ser definido em consonância com os eixos estratégicos do evento, trará abordagens atualizadas e contextualizadas, oferecendo ferramentas práticas e críticas aos participantes.

III – AMPARO LEGAL

A presente solicitação de contratação encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos da Administração Pública. No caso em tela, a contratação de serviço técnico profissional especializado, de natureza singular, com notória especialização da profissional, poderá justificar o emprego do instrumento da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III e §3º da referida lei.

Ademais, a contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC – Exercício 2025, o que reforça seu caráter planejado e alinha-se às diretrizes de governança e integridade administrativa, conforme recomendações da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

planejamento da contratação (art. 18) e à gestão por resultados (art. 11, inciso V).

Destaca-se ainda a aplicação subsidiária do Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito do CISREC, e orienta os procedimentos administrativos internos para celebração de contratos com base nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e motivação administrativa.

O cumprimento rigoroso das normas legais supracitadas será essencial para garantir a legitimidade, transparência e efetividade do processo de contratação pretendido.

IV – BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação da palestrante proposta representa um investimento institucional com retorno técnico mensurável. A palestra integrará a programação oficial da IV Feira do CISREC, evento que, em edições anteriores, reuniu centenas de participantes de diversos municípios consorciados. A introdução de uma figura de notório saber na temática da nova Lei de Licitações promoverá:

- A **atualização normativa e técnica** dos profissionais envolvidos com licitações e contratos;
- O **fortalecimento da governança pública**, por meio da disseminação de boas práticas e estratégias de inovação na gestão contratual;
- O **estímulo à profissionalização dos agentes públicos**, promovendo o alinhamento à legislação vigente e à jurisprudência dos órgãos de controle;
- O **reforço da imagem institucional do CISREC** como referência na articulação intermunicipal em prol do desenvolvimento regional sustentável e eficiente.



CISREC

Tais benefícios atendem diretamente ao interesse público, contribuindo para a modernização da Administração Pública, a partir da formação qualificada de seus quadros e da implementação de modelos de gestão cada vez mais orientados à entrega de resultados à sociedade.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS

Diante do exposto e com fundamento na legislação vigente, considerando a relevância estratégica da iniciativa, a qualidade técnica do estudo preliminar apresentado e a adequação da proposta ao Plano Anual de Contratações do CISREC, solicito à Gerência de Licitações que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Instauração de Processo Administrativo, com vistas à contratação da palestrante Christianne de Carvalho Stroppa para participação na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025;
2. Que, ao instaurar o processo, seja adotada a modalidade licitatória apropriada, ou, havendo justificativa técnica robusta nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, seja adotado o rito de inexigibilidade de licitação, com todos os documentos necessários para demonstrar a inviabilidade de competição, conforme previsto na legislação supramencionada;
3. Que a instrução do processo atenda integralmente aos comandos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao que dispõe o Decreto nº 043/2023, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do CISREC;
4. Que seja dada ampla publicidade ao processo, com a publicação dos atos pertinentes no Diário Oficial do CISREC, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do consórcio, respeitando-se os princípios da transparência, publicidade e motivação dos atos administrativos;



CISREC

5. Que o processo transcorra com a devida celeridade, respeitando os prazos legais, mas assegurando a observância dos princípios basilares da administração pública, tais como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;
6. Que sejam inseridas no processo todas as peças instrutórias já disponibilizadas, tais como o Estudo Técnico Preliminar, a Requisição de Compras e Serviços, eventuais orçamentos de mercado, comprovações de notória especialização, além dos documentos que demonstrem o planejamento da contratação e o alinhamento ao PAC 2025.

VI – ENCERRAMENTO

Reforço, por fim, que a contratação da palestrante ora proposta não apenas se coaduna com os objetivos institucionais do CISREC, mas também representa uma oportunidade concreta de fomentar uma cultura de integridade, eficiência e profissionalismo na administração pública consorciada. Trata-se de uma ação estruturante, que contribuirá para o aprimoramento técnico dos servidores, para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e para o fortalecimento da política intermunicipal de desenvolvimento da região do Calcário.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias à instrução do processo, e reiteramos a relevância da atuação conjunta, ágil e comprometida entre as unidades técnicas do consórcio para o sucesso da contratação em tela.

Atenciosamente,

Matozinhos/MG, 10 de junho de 2025

Max Vinícius Reis Pereira

Secretário Executivo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de
Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Memorando 2- 160/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 14:40:33

Prezado,

Em anexo, segue proposta e documentação da empresa a ser contratada.

Atenciosamente.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Proposta_de_Precos_Christianne_Stroppa.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 16/06/2025 14:40:42 | 1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A02E-364B-5F70-F2B4**

PEDIDO DE PROPOSTA

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Fornecedor: CARVALHO STROPPA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 14.559.803/0001-95 Endereço: Rua Judite França Costa, 53 – Jardim Bonfiglioli – São Paulo/SP – 05592-040 E-mail: c.stroppa@uol.com.br | Data: 12/05/2025 |
| Representante Legal: Profa. Dra. Christianne de Carvalho Stroppa | Telefone: (11) 98315-4714 |

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC/MG
A/C. Sra. Rayanny Castro

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial para a realização de palestra, a ser proferida na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, de forma presencial, sendo o tema, o total de horas/aula, horário e período combinados posteriormente.

OBS. Data disponível: 14/08/2025

ORÇAMENTO DETALHADO:

1. Honorários pela palestra: R\$ 4.000,00*.
2. Despesas adicionais: R\$ 2.000,00 (passagens aéreas, hospedagem, alimentação e transporte)**.

Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

(*) Por se tratar de Pessoa Jurídica e optante pelo Simples Nacional, não deverá haver retenção de INSS nos casos em que se configurar serviço eventual, executado exclusivamente por sócio da empresa, relacionado à profissão regulamentada e na área de treinamento.

(**) Apenas se referidas despesas ficarem alocadas como de responsabilidade da Contratada.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Obrigações da Contratada:

- a) Garantir a prestação dos serviços contratados com o cumprimento de todo o conteúdo programático a ser combinado;
- b) Elaborar e fornecer o material necessário para acompanhamento.
- c) Fornecer certificado de participação, caso solicitado pela Contratante.

2. Obrigações da Contratante:

- a) Providenciar o espaço para realização do treinamento.
- b) Arcar com as despesas com passagens, alimentação e traslado, caso referidas despesas não sejam alocadas como de responsabilidade da Contratada;
- c) Fornecimento de Atestado de Capacitação Técnica para a Contratada, devendo ser observada a avaliação feita pelos participantes da palestra, no que se refere ao conteúdo e desempenho da professora.
- d) Efetuar o pagamento da Contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos e prazo desta Proposta Comercial.

DECLARAÇÃO:

1. Com o envio desta proposta, a empresa declara que nos preços cotados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e envio materiais necessários a atender o objeto desta contratação.

2. Conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo o CISREC/MG a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente contratação e a futura execução do objeto contratado.

INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de sua emissão;

1.2 Prazo e condição de execução dos serviços: conforme for definido pelo CISREC/MG.

DADOS PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONTRATO:

Nome e CPF do Administrador Legal: Christianne de Carvalho Stroppa / 079.043.678-74

E-mail Administrador Legal: c.stroppa@uol.com.br

DOMICÍLIO BANCÁRIO:

Banco: Santander

Agência: 0658

Conta Corrente: 13007399-1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Professora Doutora e Mestre pela PUC/SP. Especialista em Auditoria e Inovação no Setor Público. Ex-Assessora de Gabinete no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Advogada e consultora em Licitações e Contratos Administrativos. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), do Instituto de Direito Administrativo Paulista (IDAP), do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), do Instituto Nacional de Contratação Pública (INCP) e do Membro associado do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). Professora convidada das pós-graduações em licitações e contratos da Coordenadoria Geral de Especialização (COGEAE) da PUC/SP, da PUC/PR, da Escola Mineira de Direito (EMD), da Faculdade Polis Civitas – Curitiba/PR, da Faculdade Baiana de Direito e do Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda. – Faculdade CERS. Autora ide diversos artigos e palestrante na área da contratação pública.

<http://lattes.cnpq.br/3679219004491225>

São, Paulo, 12 de maio de 2025

CHRISTIANNE DE
CARVALHO
STROPPA:07904367874

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNE DE CARVALHO
STROPPA:07904367874
Dados: 2025.05.12 08:27:26 -03'00'

CARVALHO STROPPA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ 14.559.803/0001-95

Christianne de Carvalho Stroppa

Sócia administradora

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 11:39:49

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº **088, de 08 de janeiro de 2025**, delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada a referida Portaria aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

| Autoridade Substituída | Autoridade Substituta |
|------------------------|---------------------------------------|
| Secretário Executivo | Procurador Jurídico |
| Procurador Jurídico | Gerente de Contabilidade e Financeiro |

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos penderentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 11:40:23

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 75 datada de 09 de abril de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva



- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Assinado de forma digital
por JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Proc. Administrativo 3- 044/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 16/06/2025 às 11:41:40

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto **Contratação do palestrante Rodrigo Fontinelle para a IV FGS DO CISREC na Arena da Licitação.**

O documento anexo ao Memorando 160/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento

Proc. Administrativo 4- 044/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 11:48:08

Correção do processo memorando mencionado.

Memorando 159/2025 - Contratação de Rodrigo Fontinelle para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC

—
Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Memorando 159/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 10/06/2025 às 08:41:28

Prezado Senhor Secretário, MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX,

Segue requisição para contratação de serviço "Palestra de Rodrigo Fontinelle para a ARENA LICITAÇÕES da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Termos em que pede deferimento.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Rodrigo_Fontinelle.pdf

REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS_Rodrigo_Fontinelle.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 10/06/2025 08:42:17 | 1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **358B-FC97-B092-B948**



CISREC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC apresenta a necessidade de incluir palestrantes especializados que possam enriquecer o evento com conhecimentos atualizados e aplicáveis sobre gestão pública, controle interno e licitações. Nesse contexto, a contratação de **Rodrigo Fontenelle** é plenamente justificada, considerando sua destacada trajetória profissional em órgãos de controle e sua experiência técnica na área de gestão de riscos, integridade e governança pública.

Atualmente Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais, Fontenelle possui sólida formação, sendo **mestre em Contabilidade pela UnB**, com especialização em Finanças e Auditoria. É autor de obras de referência e atua como professor da Fundação Dom Cabral. Sua participação no evento contribuirá significativamente para o aprofundamento técnico das discussões. O tema específico da palestra será definido de forma consensual entre as partes, respeitando o conceito central da arena temática onde será realizada: **Licitação**. Essa flexibilidade permitirá adaptar o conteúdo às necessidades mais atuais da administração pública, garantindo a relevância da palestra e sua aplicabilidade prática.

II. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação do palestrante está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC, em consonância com as diretrizes de capacitação técnica e desenvolvimento institucional.

III. Requisitos da Contratação

Rodrigo Fontenelle atende integralmente aos requisitos técnicos e profissionais esperados. Sua atuação como gestor público em nível federal e estadual, aliada à experiência docente e produção acadêmica, assegura uma palestra com alto grau de qualidade técnica, clareza expositiva e aplicabilidade no contexto da administração pública.

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A contratação prevê a realização de uma palestra com duração aproximada de 1 hora, integrada à programação do evento. O conteúdo será técnico, atual e com espaço para interação com os participantes.

V. Levantamento de Mercado



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



Proc. Administrativo 044/2025 | Anexo: ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Rodrigo_Fontenelle.pdf (1/3)

33/177



trinta
anos de
história



CISREC

O levantamento de mercado demonstra que Rodrigo Fontenelle é referência nacional em controle interno e gestão pública. Sua escolha se justifica pela reputação consolidada, experiência comprovada e aderência ao tema central do evento.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor considera os honorários do palestrante, bem como os custos logísticos (transporte, hospedagem, alimentação), a serem detalhados em documento anexo. O valor é compatível com o padrão de mercado e com a expertise esperada.

VII. Descrição da Solução Como um Todo

A participação de Rodrigo Fontenelle integra o conjunto de ações formativas da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC. Sua palestra agregará conhecimento técnico de ponta, fortalecendo a capacidade dos gestores públicos locais e regionais.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação não será parcelada, pois se trata de serviço específico, individualizado e de realização única, dentro da programação da feira.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Espera-se que a participação de Rodrigo Fontenelle contribua para a elevação do nível técnico dos participantes, com reflexos positivos sobre os processos de contratação pública, controle e governança nas instituições envolvidas.

X. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Serão adotadas providências como definição de cláusulas contratuais, organização logística, divulgação institucional da atividade e preparação dos recursos audiovisuais necessários.

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas previstas para esta atividade. A contratação é autônoma e direcionada exclusivamente à palestra de Rodrigo Fontenelle.

XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



CISREC

Dado o formato do evento, os impactos ambientais são mínimos. No entanto, é recomendável que se adotem práticas sustentáveis como a minimização do uso de materiais impressos, incentivando o uso de recursos digitais e a reciclagem de quaisquer materiais utilizados. A escolha de um local para o evento que seja facilmente acessível por transporte público também pode contribuir para a redução da pegada de carbono.

XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se que a contratação de Rodrigo Fontenelle é altamente adequada para compor a programação da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC. Sua atuação reconhecida em órgãos de controle e sua experiência com a nova Lei de Licitações conferem à sua palestra um potencial significativo de impacto técnico e institucional. A contratação está alinhada aos objetivos do evento e ao interesse público, promovendo a qualificação dos servidores e o fortalecimento das práticas de gestão no setor público.

Matozinhos, 03 de junho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação - CISREC



CISREC

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 27 de maio de 2025.

Ao Setor de Compras

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível **Contratação do palestrante Rodrigo Fontinelle para a IV FGS DO CISREC na Arena da Licitação**, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1 | Contratação do palestrante Rodrigo Fontinelle para a IV FGS DO CISREC na Arena da Licitação | Serviço | 01 |

| | | |
|---|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Justificativa | <p>A participação de Rodrigo Fontenelle na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC representa uma escolha estratégica e altamente alinhada aos objetivos do evento, que busca promover a atualização e o aprofundamento nas áreas de gestão pública e licitações. Sua participação contribuirá significativamente para o aprofundamento técnico das discussões. O tema específico da palestra será definido de forma consensual entre as partes, respeitando o conceito central da arena temática onde será realizada: Licitação. Essa flexibilidade permitirá adaptar o conteúdo às necessidades mais atuais da administração pública, garantindo a relevância da palestra e sua aplicabilidade prática.</p> <p>Mestre em Contabilidade (UnB), pós-graduado em Finanças (IBMEC) e Auditoria Financeira (UnB/TCU), e bacharel em Ciências Econômicas pela UFMG, Fontenelle é autor de obras de referência como <i>Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público</i> (Ed. Fórum, 3ª ed.) e <i>Auditoria Privada e Governamental</i> (Ed. Ímpetus, 4ª ed.). Sua trajetória acadêmica e profissional o qualifica plenamente para abordar com profundidade os temas mais relevantes da nova Lei nº 14.133/2021 e da gestão pública contemporânea.</p> <p>Sua presença eleva o padrão técnico da programação e oferece valor agregado significativo ao público, ao proporcionar uma experiência de aprendizado rica, aplicável e transformadora. A palestra contribuirá diretamente para a capacitação dos profissionais presentes, ampliando suas competências e fortalecendo a capacidade institucional de promover uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada às normas legais.</p> <p>Além de atender às necessidades imediatas do evento, a contratação de Fontenelle representa um investimento em capital humano, com potencial de retorno expressivo a médio e longo prazo. Os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados na melhoria de processos, na prevenção de riscos e na</p> |
|---|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
historia



CISREC

| | | |
|---|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | <p>otimização de recursos, refletindo em ganhos concretos para a administração pública.</p> <p>Em suma, a escolha de Rodrigo Fontenelle como palestrante reforça o compromisso do CISREC com a excelência, a inovação e o desenvolvimento contínuo dos profissionais da área pública. Sua participação contribuirá de forma decisiva para o sucesso da IV Feira de Gestão e Serviços e para o fortalecimento da cultura de gestão de alto desempenho no setor público.</p> |
| 2 | Forma de execução, prazo e local | O serviço será executado nos dias 13 e 14 de Agosto de 2025, durante a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, de forma única, com a apresentação do referido palestrante em sua palestra. |
| 3 | Gestor e Fiscal | <p>GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos Gerente de Contratos – CISREC contratos@cisrec.mg.gov.br</p> <p>FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira Secretário Executivo – CISREC secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br</p> |
| 4 | Qualificação Técnica | Não se aplica. Em resumo, a contratação de Rodrigo Fontenelle IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC é uma decisão estratégica, alinhada com as necessidades e objetivos do evento. Esta ação não só garantirá o sucesso do evento, mas também contribuirá significativamente para a capacitação e o desenvolvimento dos profissionais da área, reforçando o compromisso da organização com a excelência e a inovação na gestão pública. |
| 6 | Obrigações da contratada | <p>Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer com ponentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos;</p> <p>A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indireta mente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo prestar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.</p> <p>Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença.</p> <p>Deve a Contratada manter, durante toda a execução do</p> |



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
historia



CISREC

| | | |
|----|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. |
| 7 | Obrigações do contratante | Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço; Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato; Fiscalizar a execução deste contrato; Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato; Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO; Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura. |
| 8 | Condições e Forma de pagamento | Pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço, em parcela única. |
| 9 | Prazo de vigência do contrato | Não será necessário contrato, apenas o Empenho. |
| 10 | Dotação orçamentária | As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente. |
| 11 | Outros: | |

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação - CISREC

Memorando 1- 159/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 10/06/2025 às 11:06:02

Prezados

Ariane Alves Ribeiro - GLIC e Thalles Ferreira da Silva - GLIC-Apoio

Segue despacho referente à solicitação de contratação do palestrantes Rodrigo Fontinelle.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_DA_SECRETARIA_EXECUTIVA_DO_CONSORCIO_INTERMUNICIPAL_DE_SAUDE_E_DE_POLITICAS_DE_DESENVOL

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| MAX VINICIUS REIS PEREIRA | 10/06/2025 11:07:22 | ICP-Brasil | MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4AF4-8D06-BF8E-43D4**



CISREC

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

ASSUNTO: Solicitação de instauração de processo administrativo visando à contratação do palestrante Rodrigo Fontenelle para participação na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC – Arena Licitações.

INTERESSADO: Secretaria Executiva do CISREC

DESTINATÁRIO: Gerência de Licitações – CISREC

DATA: 10 de junho de 2025

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à requisição formalizada pela Gerente de Licitação, Sra. Ariane Alves Ribeiro, por meio do Memorando nº 159/2025, bem como considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a respectiva Requisição de Compras e Serviços (RCS) anexos, encaminho à Gerência de Licitações o presente despacho com solicitação de instauração de processo administrativo para fins de contratação do palestrante Rodrigo Fontenelle, com vistas à sua participação como conferencista na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, no âmbito da Arena Licitações, evento programado para ocorrer nos dias 13 e 14 de agosto de 2025.

O presente documento apresenta os fundamentos fáticos, jurídicos e administrativos que justificam e sustentam a adoção de providências formais para a regular tramitação e instrução da contratação em tela, conforme se delinea nas seções subsequentes.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

2. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

A IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC se consolida, ano após ano, como um dos principais espaços intermunicipais de formação, articulação e difusão de boas práticas na seara da administração pública. O evento possui caráter formativo e institucional, com foco na promoção da cultura de governança, integridade, inovação, planejamento estratégico e qualificação dos agentes públicos, especialmente aqueles atuantes nos entes consorciados.

A participação do palestrante Rodrigo Fontenelle, atual Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais, representa uma escolha estratégica de elevado valor técnico e simbólico. Fontenelle é amplamente reconhecido no cenário nacional como especialista em controle interno, gestão de riscos, integridade pública e licitações, sendo autor de publicações de referência e professor de instituições de renome, como a Fundação Dom Cabral.

Sua presença na Arena Licitações, em palestra a ser adaptada conforme a atualidade dos temas e alinhada aos interesses dos municípios consorciados, trará importante contribuição à formação dos servidores e gestores públicos que atuam diretamente na implementação da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma reflexão crítica e atualizada sobre os desafios da nova sistemática de contratações públicas.

Além disso, sua trajetória acadêmica e institucional confere legitimidade e densidade técnica à sua participação, o que potencializa a efetividade do aprendizado e o fortalecimento da cultura de legalidade, transparência e governança no CISREC.

3. AMPARO LEGAL

A contratação ora proposta deverá observar rigorosamente os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, plenamente vigente e de aplicação obrigatória no âmbito do CISREC, conforme a 3ª Consolidação do Contrato de Consórcio Público e o



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta sua aplicação no consórcio.

Conforme o artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas por inexigibilidade de licitação podem ser promovidas quando houver inviabilidade de competição, o que ocorre em se tratando de serviços técnicos especializados, de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização – nos moldes do inciso II do artigo 74 da mesma norma legal. A notória especialização do profissional a ser contratado está amplamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar anexo, com fundamentação em sua qualificação, publicações, experiência profissional e reconhecimento público.

Portanto, eventual contratação direta deverá, obrigatoriamente, observar o rito do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, com instrução processual robusta, instruída com parecer jurídico, ratificação da autoridade competente, elementos que demonstrem a inviabilidade de competição e publicação dos extratos em sítio oficial, em atenção ao princípio da publicidade.

4. MODALIDADE E PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em que pese a notória especialização do profissional e a singularidade do serviço, sugere-se à Gerência de Licitações que realize a análise jurídica e técnica acerca da viabilidade da inexigibilidade de licitação, nos termos já descritos, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, ainda, a adoção do procedimento previsto no Capítulo VII do Decreto nº 043/2023, especialmente quanto à formalização do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência (ou documento equivalente), justificativa de preço, minuta contratual (caso aplicável), bem como a exigência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando incompatível com a natureza da contratação.

Em qualquer hipótese, o processo deverá ser adequadamente publicado no Portal da Transparência, garantindo-se ampla publicidade e pleno acesso



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

público aos atos administrativos, inclusive com publicação no site oficial do CISREC.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

A palestra a ser ministrada pelo Sr. Rodrigo Fontenelle possui caráter eminentemente formativo e estratégico. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- **Capacitação técnica de alto nível** de servidores públicos e gestores municipais, com conteúdo prático e atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021;
- **Valorização institucional do evento**, com maior atratividade para os públicos-alvo e maior repercussão positiva nos canais de comunicação do CISREC;
- **Contribuição direta à governança e à integridade** das contratações públicas no âmbito dos entes consorciados;
- **Integração de experiências e boas práticas** com foco em eficiência, economicidade e gestão de riscos;
- Estímulo ao **desenvolvimento regional sustentável**, ao fomentar a adoção de instrumentos modernos de gestão e controle público.

Considera-se, portanto, que a contratação proposta traduz-se em investimento institucional, com efeitos que transcendem o evento pontual e reverberam na qualidade da administração pública local e regional.

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A CELERIDADE PROCESSUAL

Embora a contratação requeira cuidadosa instrução, com o respeito a todos os princípios e exigências legais, é essencial que o processo seja conduzido com máxima celeridade, dado o caráter temporalmente delimitado da demanda. A palestra está prevista para meados de agosto, e os trâmites administrativos e legais exigem tempo hábil para elaboração, revisão, aprovação, empenho e execução contratual.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Nesse sentido, solicita-se que a Gerência de Licitações, com o apoio das demais áreas envolvidas, priorize a tramitação do processo, respeitando sempre os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal.

A celeridade processual, aliada ao rigor técnico e jurídico, é fundamental para garantir o pleno sucesso do evento e assegurar que os objetivos institucionais do CISREC sejam alcançados com efetividade e legitimidade.

7. PEDIDOS E ENCAMINHAMENTOS

Diante de todo o exposto, encaminho à Gerência de Licitações do CISREC as seguintes solicitações:

1. Que seja **instaurado Processo Administrativo** com vistas à **contratação do palestrante Rodrigo Fontenelle**, para a apresentação na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e na RCS anexa;
2. Que a Gerência de Licitações **avalie e defina a modalidade adequada de contratação**, considerando a hipótese de **inexigibilidade de licitação por notória especialização**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, com observância das regras estabelecidas pelo **Decreto nº 043/2023**;
3. Que sejam adotadas todas as providências administrativas e jurídicas necessárias à **regular instrução processual**, incluindo: justificativa de preços, minuta de contrato (caso aplicável), documentos de habilitação, parecer jurídico e publicação dos atos exigidos por lei;
4. Que seja assegurada **ampla publicidade ao processo**, com a devida divulgação no Portal da Transparência do CISREC, em seu sítio eletrônico oficial e, se necessário, em meios complementares;
5. Que todo o processo **transcorra com celeridade**, em regime de prioridade, mas sem prejuízo à legalidade, controle, transparência e observância dos princípios da Administração Pública.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC representa importante marco para a formação, articulação e fortalecimento da gestão pública intermunicipal. A presença de profissionais de referência nacional, como o palestrante ora sugerido, reforça o compromisso do CISREC com a excelência técnica, o aprimoramento institucional e a valorização dos servidores públicos.

A presente solicitação encontra respaldo jurídico, técnico e orçamentário, e está plenamente alinhada aos objetivos estratégicos do Consórcio, conforme pactuados na 3ª Consolidação do Contrato de Consórcio Público.

Pelo exposto, reitero o pedido de **deferimento imediato para a instauração do processo administrativo**, a ser conduzido sob responsabilidade da Gerência de Licitações, com acompanhamento desta Secretaria Executiva e demais setores competentes.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Matozinhos, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Max Vinícius Reis Pereira

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da
Região do Calcário – CISREC

Memorando 2- 159/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 14:06:09

Prezado,

Em anexo, segue proposta e documentação da empresa a ser contratada.

Atenciosamente.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

PROPOSTA.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------------|---------------------|------------|-----------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 16/06/2025 14:06:31 | 1Doc | ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45EF-BC51-8D4D-8308**



CISREC

Comitê Inter municipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calábria

16 DE MAIO DE 2025

PROPOSTA PALESTRA

GESTÃO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS:

DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE CONTROLE
NA PERSPECTIVA DA LEI N° 14.133/21

(61) 98122-4075

www.rodriqfontenelle.com.br

falecomigo@rodriqfontenelle.com.br



CURSO

GESTÃO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS:

DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE CONTROLE
NA PERSPECTIVA DA LEI Nº 14.133/21

Ementa

Ao longo da palestra **“Gestão de Riscos nas Compras Públicas: Desafios e estratégias de controle na perspectiva da lei nº 14.133/21”** você irá compreender os principais instrumentos da gestão de riscos previstos na supracitada Lei e sua importância para o alcance de bons resultados nas aquisições públicas em sua instituição.

Você entenderá as principais etapas para um gerenciamento de riscos efetivo, aprendendo como aplicar esse instrumento de governança em todas as suas fases.

Compreenderá também os papéis e responsabilidades das principais áreas de uma organização em relação à gestão de riscos e controles internos.

CURSO | **GESTÃO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS:**

DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE CONTROLE
NA PERSPECTIVA DA LEI N° 14.133/21

Professor



Rodrigo Fontenelle

Controlador-geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG) e presidente do Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais (Coneci-MG).

Atua como professor da Fundação Dom Cabral (FDC) e é autor dos livros Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público (Ed. Fórum, 3ª edição) e Auditoria Privada e Governamental (Ed. Impetus, 4ª edição).

CURSO

GESTÃO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS:

DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE CONTROLE
NA PERSPECTIVA DA LEI N° 14.133/21

Conteúdo programático

Nivelando o conhecimento

- Governança Pública
- Conceitos e fundamentos de Gestão de Riscos
- Relatório CGU 2024

Instrumentos da Gestão de Riscos na Lei nº 14.133/2021

O que vão me cobrar?

- Gestão de Riscos do Metaproceto
- Mapa de Riscos
- Matriz de Riscos Contratual

Formação de Equipes

- Riscos desnecessários Responsabilidades
- O modelo de 3 linhas de defesa
- Quem é o responsável na prática?

Etapas do Gerenciamento de Riscos

- Análise do Ambiente
- Identificação de Riscos
- Avaliação de Riscos e Controles
- Tratamento dos Riscos
- Plano de Ação

PROVA SOCIAL

DEPOIMENTOS REAIS

Sandra Vespasiano

Tudo o que aprendi no início de 2016 com você me fez ter a confiança e seriedade para trabalhar com Gestão de Riscos no Setor Público. Seus treinamentos são o ponto de partida para a ação na temática de Gestão de Riscos com mais segurança e profundo conhecimento. Minha gratidão eterna a você que sempre será meu Mestre.

Marcelo Souza

Parabéns, Rodrigo Fontenelle! Você é uma fonte de inspiração para muitas pessoas, muitos auditores de controle interno, como eu!

Letícia Hermenegildo

Uma das coisas que mais me incomodam em cursos de capacitação é a falta de conhecimento e experiência do palestrante. Sim, vivemos na era em qualquer pessoa se torna "expert" em qualquer assunto, e isso gera uma saturação de cursos que não te capacitam em nada.

Por isso mesmo, é maravilhoso quando temos a oportunidade de aprender com profissionais que agregam as duas qualidades: o conhecimento teórico e a experiência prática, juntos com a habilidade de transmitir esse conteúdo.

Ontem tive o prazer de participar do webinar do Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda sobre gestão de riscos nas contratações públicas, que em 1 hora de live conseguiu ensinar mais que muitos cursos de capacitação por aí.

Claro que o tema é denso e complexo, e o evento não tinha mesmo a pretensão de esgotar o assunto, mas foi muito proveitoso.

POR ONDE PASSEI



CURSO

GESTÃO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS:

DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE CONTROLE
NA PERSPECTIVA DA LEI N° 14.133/21

Sobre a proposta

Data da Palestra: 13/08/25.

Carga horária: 1 hora.

Palestra Presencial: sim. Vespasiano/MG

Local de realização: cedido pelo CISREC/MG.

Impostos incluídos

Emissão de Nota Fiscal

Conteúdo didático oferecido em PDF

Possibilidade de gravação para posterior

disponibilização interna (nos municípios do consórcio).

Investimento: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CURSO

GESTÃO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS:

DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE CONTROLE
NA PERSPECTIVA DA LEI N° 14.133/21

Dados do Contratado

| | |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|
| Razão Social | Communicare Serviços Integrados LTDA |
| Nome Fantasia | Communicare |
| CNPJ | 25.081.774/0001-15 Inscrição Estadual 003129013.00-60 |
| E-mail | falecomigo@rodrigofontenelle.com.br |
| Endereço | Rua Felipe dos Santos, 825, 605, Lourdes, Belo Horizonte - MG |

Dados do Representante Legal

| | |
|----------|------------------------------|
| Nome | Thaís Venturatto Lima Falcão |
| CPF | 123.896.786-88 |
| Telefone | 31-997176339 |

Proc. Administrativo 5- 044/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 16/06/2025 às 14:13:01

Prezados,

Segue em anexo, manifestação do setor de comprar conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Pedro Antônio Mateus Ignác... | 16/06/2025 14:13:18 | 1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EFE9-37AB-DED5-3690**

**MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) -
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PC n. 043/2025 – inexigibilidade n. 007/2025.

1. Objeto: Palestra - Rodrigo Fontinelle - IVFGS CISREC

Em atendimento à solicitação oriunda da área demandante e com fundamento na documentação apresentada, em especial o Memorando nº 159/2025 – Despacho 2, manifestamo-nos quanto à viabilidade da contratação da palestra a ser ministrada pelo Sr. Rodrigo Fontinelle.

A referida contratação tem por objetivo promover a disseminação de conhecimentos específicos e relevantes à atuação institucional, sendo a palestra considerada de notório valor técnico e de interesse para o aprimoramento dos servidores públicos.

A proposta apresentada pela pessoa física encontra-se devidamente anexada aos autos, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, a metodologia de trabalho a ser empregada, bem como os valores praticados para a realização da atividade.

Diante do exposto, e considerando a natureza singular dos serviços a serem prestados, bem como a notória especialização do palestrante, opino pela viabilidade da contratação por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se dar prosseguimento aos trâmites legais pertinentes.

Valor total estimado da contratação: R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Matozinhos, 16 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

De: MAX P. - SECEX

Para: PRES - Presidência

Data: 16/06/2025 às 14:52:43

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISREC

À Gerência de Licitações

| | |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 043/2025 |
| Inexigibilidade nº | 007/2025 |
| Interessado: | Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário - CISREC |
| Assunto: | Palestra - Rodrigo Fontinelle - IVFGS CISREC |

Autorizo o prosseguimento do processo de contratação, observando-se rigorosamente as disposições da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, em todas as fases da instrução e execução.

Ressalto que eventuais desconformidades com a legislação aplicável serão de inteira responsabilidade dos agentes públicos que atuarem em desacordo com as diretrizes fixadas nesta Autorização.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------|
| MAX VINICIUS REIS PEREIRA | 16/06/2025 14:54:03 | ICP-Brasil MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **420E-CBEF-AA3E-86A7**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 15:53:07

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

| | |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 043/2025 |
| Inexigibilidade nº | 007/2025 |
| Interessado: | Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário - CISREC |
| Assunto: | Palestra - Rodrigo Fontinelle - IVFGS CISREC |

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-----------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|
| Jocimar Cesar Brandão | 16/06/2025 15:53:25 | ICP-Brasil JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B02-F5E1-854E-B6A1**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 16/06/2025 às 15:53:51

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

| | |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 043/2025 |
| Inexigibilidade nº | 007/2025 |
| Interessado: | Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário - CISREC |
| Assunto: | Palestra - Rodrigo Fontinelle - IVFGS CISREC |

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-----------------------|---------------------|------------|------------------------------------------|
| Jocimar Cesar Brandão | 16/06/2025 15:54:30 | ICP-Brasil | JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CDA-27D8-EE1A-EED2**

Proc. Administrativo 9- 044/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 17/06/2025 às 09:25:34

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

Prezados,

Mediante a demanda do PC n. 43/2025, Inexigibilidade nº 007/2025, que tem como objeto a Contratação do palestrante Rodrigo Fontinelle para a IV FGS DO CISREC , segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Palestra_Rodrigo_Fontinelle.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| Eneida Cruz Fischer | 17/06/2025 09:26:03 | 1Doc ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD62-21FF-DDA2-8D34**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 043/2025, Inexigibilidade nº 007/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003 – Ficha nº 11 – Fonte 1.501.000.000

Matozinhos, 17 de junho de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Financeiro



Proc. Administrativo 10- 044/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 17/06/2025 às 13:07:08

Prezada,

Encaminhamos para apreciação e parecer, Processo de nº 043/2025 – Inexigibilidade nº 007/2025 que tem como objeto Contratação do palestrante Rodrigo Fontinelle para a IV FGS DO CISREC.

Insta esclarecer que os documentos de habilitação se encontram disponíveis para análise no [Memorando 161/2025 - Encaminhamento de documentos para contratação de palestrante - IV Feira do CISREC](#).

Desta forma solicitamos a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aguardamos retorno.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 17/06/2025 13:07:22 | 1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8583-0854-745B-8790**

Memorando 161/2025

De: Samila C. - GRS-INSPECVET

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 10/06/2025 às 11:03:57

Prezado Max,

Encaminho, para análise e providências, os documentos referentes à possível contratação do palestrante **Fabício Carpinejar**, que integrará a programação da **Arena Educação** durante a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025.

Anexos:

- Estudo Técnico Preliminar - Fabrício Carpinejar
- Requisição de Compras e Serviços

A proposta contempla a realização de uma palestra presencial voltada ao desenvolvimento de competências socioemocionais, inovação educacional e fortalecimento da saúde mental não somente dos profissionais da educação, mas dos gestores públicos como um todo, em consonância com o tema central do evento: "Preparados para o Futuro".

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Samila Dias da Silva Cruz

Médica Veterinária

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Fabricio_Carpinejar.pdf

REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS_Fabricio_Carpinejar.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|
| Samila Dias da Silva Cruz | 10/06/2025 11:05:49 | 1Doc SAMILA DIAS DA SILVA CRUZ CPF 137.XXX.XXX-01 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **93BE-6ECF-3D2E-CA7B**



CISREC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC visa promover capacitação técnica, momentos de inspiração e atualização para profissionais da educação, saúde, administração e licitações dos municípios consorciados. A Arena Educação, palco principal do evento, contará com o palestrante e escritor Fabrício Carpinejar, reconhecido nacionalmente por sua capacidade de provocar reflexões profundas sobre temas do cotidiano, com leveza, sensibilidade e inteligência emocional.

Fabrício Carpinejar é um escritor, jornalista e comunicador de trajetória ampla, com mais de 50 livros publicados, mais de 1 milhão de exemplares vendidos e mais de 20 prêmios literários, incluindo dois Prêmios Jabuti. Atua como colunista dos jornais Zero Hora e O Tempo, comentarista da Rádio Gaúcha e professor de Estética na pós-graduação da PUC-RS.

Carpinejar é um dos palestrantes mais requisitados do Brasil, abordando temas como empatia, criatividade e inteligência emocional em empresas, instituições públicas e eventos literários. Sua abordagem é especialmente relevante para ampliar o alcance da feira, valorizando o aspecto humano da gestão pública e fortalecendo competências socioemocionais dos servidores. O tema específico da palestra será definido de forma consensual entre as partes, permitindo a adaptação do conteúdo às demandas mais atuais da administração pública e assegurando sua relevância e aplicabilidade prática.

II. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC, vinculada ao eixo de desenvolvimento humano e bem-estar no trabalho, com o objetivo de valorizar e capacitar os profissionais dos municípios consorciados, contribuindo para a melhoria da gestão pública e da qualidade dos serviços prestados.

III. Requisitos da Contratação

O palestrante atende plenamente aos requisitos esperados para a ocasião, destacando-se por sua reconhecida habilidade de comunicação, repertório cultural amplo e capacidade de se conectar com o público. Sua capacidade didática e experiência em eventos corporativos e institucionais reforça a adequação técnica da contratação.

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A contratação prevê uma palestra de aproximadamente 1 hora, que será o destaque do evento, realizada no palco principal e responsável pelo encerramento da programação. O tema será definido previamente, abordando motivação, empatia, relações interpessoais e inteligência emocional, em alinhamento com os objetivos do evento.

V. Levantamento de Mercado



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31 3712-1541

Proc. Administrativo 044/2025 | Anexo: ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Fabrício_Carpinejar.pdf



trinta
anos de
história



CISREC

O levantamento de mercado evidencia que Fabrício Carpinejar é altamente demandado por instituições públicas e privadas para eventos voltados ao desenvolvimento humano e à educação corporativa. O investimento necessário reflete seu prestígio e a relevância do impacto que gera, configurando uma escolha estratégica com excelente retorno institucional.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa considera os honorários do palestrante, que totalizam R\$42.000,00, incluindo os custos logísticos (transporte, alimentação e hospedagem, quando necessária). O valor estimado é compatível com os padrões de mercado e com o nível de expertise esperado para o evento.

VII. Descrição da Solução Como um Todo

A contratação de Carpinejar integra a proposta de oferecer aos participantes uma experiência rica em conteúdo técnico e humano, contribuindo para o fortalecimento das habilidades interpessoais, da motivação e da integração entre os servidores públicos dos entes consorciados.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação não será parcelada, por tratar-se de um serviço individualizado e específico. A palestra será realizada em data única, conforme cronograma da feira, não havendo justificativa técnica ou econômica para divisão do objeto contratual.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Espera-se que a palestra provoque impacto positivo no clima organizacional. Estimulando o autoconhecimento, a empatia e a valorização das relações humanas no ambiente institucional. Os resultados incluem maior engajamento dos participantes e contribuição para a saúde emocional dos profissionais.

X. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, serão adotadas providências como a definição de cláusulas contratuais, estruturação logística da participação do palestrante, divulgação institucional da atividade, além da definição do tema que será pertinente ao evento

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



CISREC

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para essa atividade. A contratação é autônoma e direcionada exclusivamente à participação do palestrante Fabrício Carpinejar no evento.

XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Considerando o formato do evento, os impactos ambientais são reduzidos. Recomenda-se o uso preferencial de meios digitais para materiais e comunicações, bem como a escolha de local com fácil acesso por transporte público, contribuindo para a sustentabilidade do evento.

XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se que a contratação de Fabrício Carpinejar está alinhada aos objetivos da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, trazendo uma contribuição relevante para o desenvolvimento institucional com uma abordagem sensível e diferenciada. Sua presença agregará valor à programação e favorecerá o fortalecimento das competências emocionais e técnicas dos participantes, em sintonia com o tema “Preparados para o Futuro” e com o compromisso institucional com a formação continuada, a inovação e uma gestão pública mais humanizada.

Matozinhos, 30 de maio de 2025.

Samila Dias Da Silva Cruz
Médica Veterinária
CISREC



CISREC

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 04 de junho de 2025.

Ao Setor de Compras

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível **Contratação do palestrante Fabrício Carpinejar para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Educação**, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1 | Contratação do palestrante Fabrício Carpinejar para a IV FGS DO CISREC na Arena da Educação | Serviço | 01 |

| | | |
|---|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Justificativa | <p>A contratação do palestrante Fabrício Carpinejar tem como objetivo fortalecer a proposta pedagógica e formativa da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento de competências relacionadas à liderança, inteligência emocional, empatia e humanização nas práticas de gestão pública. Sua palestra, integrada à programação da Arena da Educação, encerrará o evento no palco principal, configurando-se como o momento de maior destaque da programação, reunindo os participantes em um momento de inspiração e reflexão coletiva.</p> <p>Com ampla atuação como palestrante em instituições públicas e privadas, Carpinejar é reconhecido por sua linguagem acessível, conteúdo emocionalmente potente e capacidade de gerar reflexões transformadoras entre os participantes. Seu trabalho já impactou milhões de pessoas por meio da literatura, da mídia e das redes sociais, consolidando-o como uma referência nas discussões sobre inteligência emocional, empatia e a construção de propósito no contexto pessoal e profissional.</p> <p>Sua presença no evento representa uma entrega estratégica para o CISREC, por contribuir diretamente com a formação de lideranças mais conscientes, engajadas e preparadas para atuar com propósito em contextos desafiadores. Ao provocar reflexões sobre o papel dos gestores públicos e a importância do cuidado nas relações institucionais, a palestra de Carpinejar amplia a visão sobre o impacto do servidor na construção de políticas públicas eficazes e humanas.</p> |
|---|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650 Proc. Administrativo 044/2025 | Anexo: REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS_Fabrício_Carpinejar.pdf (1/3)



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

| | | |
|---|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | <p>O conteúdo será alinhado previamente com a organização do evento, respeitando a identidade institucional do CISREC, os objetivos da feira e as especificidades dos municípios consorciados. A atuação do palestrante será registrada na programação oficial e devidamente divulgada entre os participantes e parceiros.</p> <p>Sua participação reforça o compromisso do CISREC com a promoção de uma gestão pública inovadora, emocionalmente inteligente e orientada por valores humanos, tornando sua palestra uma contribuição estratégica para o desenvolvimento de lideranças públicas mais engajadas, alinhadas a práticas de gestão orientadas por propósito, efetividade e compromisso institucional.</p> |
| 2 | Forma de execução, prazo e local | O serviço será executado no dia 14 de Agosto de 2025, durante a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, de forma única, com a apresentação do referido palestrante em sua palestra. |
| 3 | Gestor e Fiscal | <p>GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos Gerente de Contratos – CISREC contratos@cisrec.mg.gov.br</p> <p>FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira Secretário Executivo – CISREC secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br</p> |
| 4 | Qualificação Técnica | Não se aplica. Em resumo, a contratação de Fabrício Carpinejar na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC é uma decisão estratégica, alinhada com as necessidades e objetivos do evento. Esta ação não só garantirá o sucesso do evento, mas também contribuirá significativamente para a capacitação e o desenvolvimento dos profissionais da área, reforçando o compromisso da organização com a excelência e a inovação na gestão pública. |
| 6 | Obrigações da contratada | <p>Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos;</p> <p>A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo prestar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.</p> <p>Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais,</p> |



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650 Proc. Administrativo 044/2025 | Anexo: REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS_Fabrício_Carpinejar.pdf (2/3)

Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
historia



CISREC

| | | |
|----|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. |
| 7 | Obrigações do contratante | Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço; Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato; Fiscalizar a execução deste contrato; Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato; Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO; Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura. |
| 8 | Condições e Forma de pagamento | Pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço, em parcela única. |
| 9 | Prazo de vigência do contrato | O prazo de vigência do contrato será restrito ao período de realização da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, compreendido entre 13 e 14 de agosto de 2025. |
| 10 | Dotação orçamentária | As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente. |
| 11 | Outros: | |

Samila Dias Da Silva Cruz
Médica Veterinária - CISREC

Memorando 1- 161/2025

De: Samila C. - GRS-INSPECVET

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 10/06/2025 às 11:09:11

Prezado,

Em anexo, segue proposta e documentação da empresa a ser contratada.

Atenciosamente.

—

Samila Dias da Silva Cruz

Médica Veterinária

Anexos:

Cartao_CNPJ_FCN.pdf

Certidao_52276673000172.pdf

certidao_52276673000172.pdf

Certidao_52276673000172_4_.pdf

Certidao_Judicial_Civel_Negativa_de_1_Grau_Falencia.pdf

Comprovante_de_Inscricao_no_Cadastro_ISS_2_.PDF

DECLARAO_DE_QUE_NAO_EMPREGA_MENOR.pdf

ID_Carpinejar.pdf

Midia_Kit_Carpinejar_Janeiro_2025.pdf

NF52k.pdf

NF52kx.pdf

NF52_.pdf

PROCESSO_233512730_2592023_85929.pdf

Proposta_Carpinejar_x_CISREC_docx.pdf

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|
|  <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p> | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.276.673/0001-72 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/09/2023 | |
| NOME EMPRESARIAL FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 73.19-0-03 - Marketing direto | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R JOAO ALCINO STURMER | NÚMERO 626 | COMPLEMENTO APT 101 | |
| CEP 95.032-180 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CATARINA | MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCIS.VENTURIN@GMAIL.COM | | TELEFONE (54) 2621-0000/ (0000) 0000-0000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **09:03:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA
CNPJ: 52.276.673/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:11 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **170B.6471.D212.E71F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.276.673/0001-72

Certidão nº: 23991916/2025

Expedição: 30/04/2025, às 13:34:24

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.276.673/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA
CNPJ: 52.276.673/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:11 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **170B.6471.D212.E71F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA, CNPJ 52276673000172, Endereço - R JOAO ALCINO STURMER 626 / SANTA CATARINA / CAXIAS DO SUL / RS / 95032 - 180.

11 de abril de 2025, às 14:00:17

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **4b2425b2d9164e2f47220bb5667b00c2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SRM - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO SOBRE SERVIÇOS

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE | | | |
| CPF/CNPJ 52.276.673/0001-72 | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL - NOME OU RAZÃO SOCIAL 255019 - FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA | | | |

| | | | |
|----------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| ENDEREÇO | | | |
| LOGRADOURO RUA JOAO ALCINO STURMER | NÚMERO 626 | COMPLEMENTO APTO 101 | |
| BAIRRO SANTA CATARINA | MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL | UF RS | CEP 95032-180 |

| ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | | | | | | |
|---------------------------------|---------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-------------------|
| Código | Início | Final | Descrição da Atividade | Situação | Grupo | Item Lista |
| 1847 | 2023/09 | 9999/12 | AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE CONTRATOS E NEGOCIOS QUAISQUER | Ativa | 3-SERVICOS | 10.02 |
| 1502 | 2023/09 | 9999/12 | AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULACAO POR QUAISQUER MEIOS | Ativa | 3-SERVICOS | 10.08 |
| 8512 | 2023/09 | 9999/12 | ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA | Ativa | 3-SERVICOS | 17.01 |
| 1134 | 2023/09 | 9999/12 | CESSAO DE ESPACOS PUBLICITARIOS | Ativa | 3-SERVICOS | 03.05 |
| 1570 | 2023/09 | 9999/12 | EDICAO | Ativa | 3-SERVICOS | 17.02 |
| 1629 | 2023/09 | 9999/12 | MARKETING E TELEMARKETING | Ativa | 3-SERVICOS | 17.06 |
| 1046 | 2023/09 | 9999/12 | ORGANIZACAO DE FESTAS E RECEPCOES | Ativa | 3-SERVICOS | 17.11 |
| 623 | 2023/09 | 9999/12 | PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES | Ativa | 3-SERVICOS | 17.10 |
| 1538 | 2023/09 | 9999/12 | REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELACOES PUBLICAS | Ativa | 3-SERVICOS | 35.01 |
| 1587 | 2023/09 | 9999/12 | SERVICOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS | Ativa | 3-SERVICOS | 37.01 |
| 1701 | 2023/09 | 9999/12 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | Ativa | 3-SERVICOS | 08.02 |

| |
|-------------------------------|
| SITUAÇÃO DO MOBILIÁRIO |
|-------------------------------|

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXIII do art.7º da Constituição Federal, de 5 outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome / Empresa: FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA

CPF / CNPJ:52.276.673/0001-72

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM NÃO ()

CAXIAS DO SUL/RS, 31 de Janeiro de 2025.

FABRICIO CARPI

NEJAR:67718957004

Assinado de forma digital por
FABRICIO CARPI

NEJAR:67718957004

Dados: 2025.01.31 14:06:57 -03'00'

FABRICIO CARPI NEJAR



FABRÍCIO CARPINEJAR

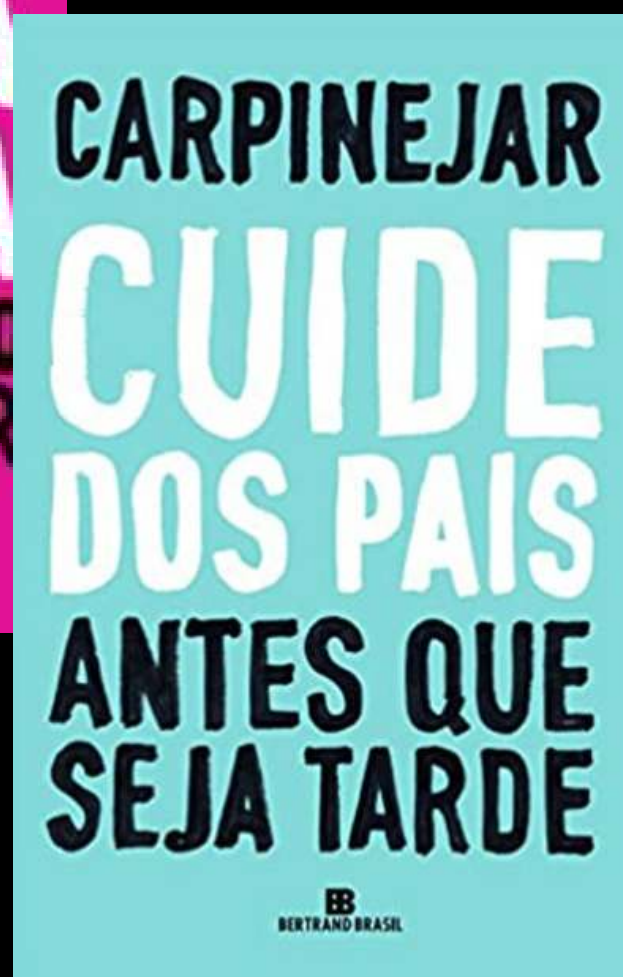




SOBRE FABRICIO CARPINEJAR

Fabrício Carpinejar tem várias frentes: escritor premiado, jornalista com larga experiência em programas em rádio e televisão, ator interpretando suas crônicas, influenciador digital com seis milhões de seguidores nas redes sociais, palestrante requisitado no mundo corporativo e professor de Estética no Pós-Graduação da PUC-RS.

O comunicador escreve crônicas diárias para o jornal Zero Hora (RS), semanal para o jornal O Tempo (MG) e é comentarista da Rádio Gaúcha.



**ESCRITOR
PREMIADO**

Com 52 livros publicados, e mais de 20 prêmios literários, entre eles duas vezes o Prêmio Jabuti, Fabrício Carpinejar é um dos escritores contemporâneos brasileiros mais reconhecidos do país.

Ele transita com desenvoltura entre diversos gêneros como poesia, crônicas, infanto-juvenis e reportagens.



PALESTRAS E EVENTOS

Carpinejar também é palestrante e realiza eventos para grandes empresas, como Itaú, Sebrae, Senac, BDMG, Itaipu Binacional, Grendene, Petrobrás, Sicredi, Natura e Santander.

Seu profundo conhecimento sobre o comportamento humano e suas relações interpessoais são base para a construção de uma abordagem personalizada a cada empresa, seja no desenvolvimento de líderes, autoconhecimento, pensamento colaborativo, feedback, entre outros.

A SAUDADE
É A ALEGRIA
DOENDO.

(Carpinejar)

A LUZ NO FIM
DO TÚNEL É A
DO SEU PRÓPRIO

FAROL. (Carpinejar)

AMAR SERÁ SEMPRE
MAIS JEITINHO
DO QUE FORÇA.

(Carpinejar)

O AMOR DA
SUA VIDA É AQUELE
QUE VOCÊ NÃO PODE
COMPARAR COM
MAIS NENHUM.

(Carpinejar)

Seus poemas e reflexões escritos em guardanapos são amplamente compartilhados nas suas redes sociais, sintetizando grandes sentimentos em poucas palavras.

As inspirações vêm dos fatos cotidianos da sociedade e das relações humanas.

O engajamento é tão alto que muitas pessoas fazem tatuagens dos poemas com a própria grafia do autor.

AS FRASES

LIÇÕES DA SAUDADE

Em seu 51º livro, o *Manual do Luto*, o poeta Fabrício Carpinejar vale-se de sua sensibilidade notável e experiência de vida para oferecer consolo a todos que perderam parentes e amigos



EMPATIA Carpinejar: autor que fala através da alma para se conectar a leitores

DEIGO LOPES/OPULSÇÃO

113

LIVROS



DEIGO LOPES/OPULSÇÃO

EMPATIA Carpinejar: autor que fala através da alma para se conectar a leitores

LIÇÕES DA SAUDADE

Em seu 51º livro, o *Manual do Luto*, o poeta Fabrício Carpinejar vale-se de sua sensibilidade notável e experiência de vida para oferecer consolo a todos que perderam parentes e amigos

FABRÍCIO CARPINEJAR tem mais livros publicados que anos de vida. São 51 publicações em 50 primaveras — ou muitas flores plantadas no jardim em pouco tempo. É justo dizer também que não por acaso. Em *Manual do Luto*, o quinquagésimo primeiro manuscrito, o poeta continua a surpreender. De certa forma, arando o coração do leitor. Por isso, cultiva ou cativa tanto. Na obra a que VEJA teve acesso em primeira mão e que acaba de chegar ao público na Bienal do Livro do Rio, Carpinejar revela algo inesperado sobre a dor pungente que nasce da morte de um ente querido. O luto, o mesmo que chega a rachar nossos ossos de tanta dor, poderá fazer você acessar sentimentos que jamais alcançaria na presença da pessoa amada.

Nem de longe todos negativos, vistos pela ótica do autor. Daí a surpresa. *Manual do Luto* não é um convite para abraçar a morte. Também não se trata só de compreendê-la de outra forma, mas de usá-la para uma nova colheita durante a vida. Lembra do jardim de livros do Carpinejar?

Quando uma experiência sobrenatural se revela ao autor — e ao leitor

MANUAL DO LUTO, de Fabrício Carpinejar (Bertrand Brasil; 141 páginas, 49,90 reais e 32,90 reais em e-book)

do livro em suas últimas linhas —, há uma compreensão maior sobre a morte. Mais que do luto em si, o livro trata das lições da saudade que a separação da pessoa amada nos traz. É nesse momento que Carpinejar escreve sobre algo que viveu. “Senti que era uma despedida, não sei como. Um arrepio de janelas abertas na alma”, diz num trecho do manual sobre uma dolorosa experiência vivida. É que, leitor e tradutor de almas, Carpinejar viu a publicação ganhar inspiração em um projeto tocante. Em maio deste ano, criou um grupo de cartas sobre o luto batizado de *Clube dos Corações Solidários*, numa referência ao famoso disco dos Beatles. São mais de 25.000 inscritos que recebem, de forma gratuita, uma carta por semana. Ali, vê-se a alma de Carpinejar revelada através da solidariedade — algo que ele já faz em suas redes sociais.

E é por isso que *Manual do Luto*, à medida que vai desabrochando nas páginas, pode ser visto assim: cada capítulo é uma carta e, cada carta, um movimento de empatia com enlutados. O que se espera de um livro sobre as perdas mais dolorosas — de um amigo, de um irmão, dos pais, do cônjuge ou de um filho — é que ele seja triste. Outra resposta errada quando se trata de *Manual do Luto*. Coincidência ou não, as duas mais difíceis experiências que tive com a morte estão espelhadas no livro, sem nunca ter conversado sobre elas com o poeta. Um autor que fala através da alma se conecta a todos. Como num presente muito esperado que você desembrolha aos poucos para saborear, *Manual do Luto* é uma lição sobre o amor. Não um guia sobre a morte, mas um manual para a vida. O que Carpinejar entrega dentro da caixa são buquês de flores que trazem paz para aquilo que há de mais difícil de lidar: a saudade de quem já não se pode abraçar. ■

Matheus Leitão

CARPINEJAR É NOTÍCIA



ARTES CÊNICAS
FABRÍCIO CARPINEJAR SOBRE O PALCO DO
TEATRO DOS BANCÁRIOS PARA ENCENAR
MONÓLOGO SOBRE RELACIONAMENTOS

124

De coração aberto

NAHIMA MACIEL

Fabrice Carpinejar garante que todas as histórias narradas em Tudo que eu queria... são reais... As histórias de casais baseadas na experiência de autor de livros publicados sobre o tema em títulos como Tudo que eu queria... e Amor é uma palavra que não se escreve...



Eu sou gentil, romântico não. A gentileza é um romantismo sadio. O romantismo adoece quem algo em troca

TUDO QUE SEU MARIDO PRECISA SABER

De Fabrice Carpinejar. Nesta terça-feira, às 20h e às 22h no Teatro dos Bancários. Ingressos: entre R\$ 45 e R\$ 90. Na agenda.

mais possível que seja um riso de nervoso... O autor gosta tanto do tema que criou um quadro no perfil @carpinejar no Instagram... Como escritor de conselhos e promessas, Carpinejar propõe algumas alternativas que, segundo ele, podem levar a um "romantismo saudável"...

final de semana para sair de casa... O escritor conta que se interessou pelo tema porque era chamado de "o último romântico" com frequência... A gentileza é um romantismo adoece quem algo em troca.

4. ESTADO DE MINAS

(PENSAR)

Sexto-feira, 15 de setembro de 2023

"No luto não dói apenas o passado, mas o futuro que não ocorreu"

Na segunda parte do especial "Luto com palavras", conheça as reflexões do poeta gaúcho Fabrice Carpinejar sobre o tema e outros livros que refletem sobre os múltiplos significados da dor decorrente da perda de pessoas próximas

FABRÍCIO CARPINEJAR
ESPECIAL PARA O DM



Após o sucesso de "Depois é nunca", com mais de 60 mil exemplares vendidos, Carpinejar lança "Manual do luto"



"MANUAL DO LUTO"

- De Fabrice Carpinejar
Bertrand Brasil
144 páginas
R\$ 49,90

"A morte desconstrói as nossas crenças, as nossas certezas, as nossas convicções. Você deixou de existir para alguém. E essa pessoa continua cada vez mais viva dentro de você." Após o sucesso de "Depois é nunca" - em que explicou que o luto não é uma doença e que dura a vida inteira, com mais de 60 mil exemplares vendidos - o gaúcho Fabrice Carpinejar vai além no recém-lançado "Manual do luto": retrata o sofrimento da saudade...



Carpinejar o que há de bom

COMPORTAMENTO Escritor Fabrice Carpinejar desembarca em Goiânia nesta quarta-feira (30) para proferir a palestra Transformações pelo Afeto, no projeto Vitrines do Conhecimento

Claudio Ferreira
claudio.ferreira@populart.com.br

O gaúcho Fabrice Carpinejar, 50, mantém uma relação de cumplicidade poética com Goiás. Parte de seus autores favoritos são goianos, caso de Cora Coralina, Gilberto Mendonça Teles, José J. Veiga, Gabriel Nascente, Heleno Godoy e o sempre predileto, Bernardo Ellis. "São figuras fundamentais em minha formação", avisa de antemão. O escritor desembarca em Goiânia nesta quarta-feira (30) para participar do projeto Vitrines do Conhecimento, no Flamboyant Shopping Center.

Além dos canais virtuais, uma de suas principais plataformas de conexão com os leitores, o autor conserva uma coluna diária de crônicas para o jornal Zero Hora (RS), semanal para O Tempo (MG) e comentarista da Rádio Gaúcha e do programa Encontro da TV Globo. Durante muito tempo, também integrou o time do elenco do programa Amor e Sexo, comandado por Fernanda Lima. "Eu sou essencialmente um poeta. Todas as plataformas que eu faço uso, seja o YouTube, seja o TikTok, tem como base a palavra. Tudo parte do texto e, a partir da questão, articulo a escrita em diferentes linguagens", explica o autor.

Em outubro, Carpinejar completa 51 anos. Os últimos anos têm sido agitados para o poeta. As maiores mudanças no jeito de olhar para as pessoas e o mundo do escritor foram acarretadas nos anos de pandemia. "Antes da pandemia você vinculava felicidade quando passava, viajava. Sem a possibilidade de sair de casa, você teve de resgatar os rituais domésticos como fonte de contentamento. Me tornei mais sério, mais sério. Aprendi a ficar em silêncio, a não depender tanto da fala para demonstrar o que sinto", conta o autor.

o abraço proativo, a conversa despretenhosa", ressalta o autor, pai de Vicente e Mariana Nejar. O poeta também amplifica discussões sobre as relações interpessoais e saúde mental. De acordo com o autor, há um sinal contínuo de adoecimento coletivo que pode ser revisto no aumento de casos de depressão, ansiedade, estresse e pânico. "A gente não fica mais com o tempo ocioso tão fundamental para a construção de afetos. Passamos o dia ocupados e marcando hora para a própria família. Tudo tem de ser agendado. E como se tivéssemos num completo isolamento", comenta o escritor.

MUDANÇAS Em outubro, Carpinejar completa 51 anos. Os últimos anos têm sido agitados para o poeta. As maiores mudanças no jeito de olhar para as pessoas e o mundo do escritor foram acarretadas nos anos de pandemia. "Antes da pandemia você vinculava felicidade quando passava, viajava. Sem a possibilidade de sair de casa, você teve de resgatar os rituais domésticos como fonte de contentamento. Me tornei mais sério, mais sério. Aprendi a ficar em silêncio, a não depender tanto da fala para demonstrar o que sinto", conta o autor.

FABRÍCIO CARPINEJAR.
"A palestra se concentra no quanto não podemos permitir a invisibilidade de quem está ao nosso lado"

Janelas de conexão

Discussões sobre a sociedade embalam o projeto Vitrines do Conhecimento, que já trouxe para Goiás nomes como o maestro e pianista João Carlos Martins, o historiador Leandro Karnal, o filósofo Mário Sérgio Cortella e a psicanalista Ana Sny. Nos próximos meses, o projeto já tem datas e nomes confirmados em sua agenda: no dia 27 de setembro, a influenciadora e modelo Paola Antonini proferirá a palestra Motivação; já no dia 30 de outubro, o escritor do best-seller O Papai É Pop! (2015), Marcos Pini, promoverá o debate Relações Familiares e Conexão com o que Importa.

Palestra: Transformações pelo Afeto, com Fabrice Carpinejar
Data: Quarta-feira (30), às 19h30
Local: Estacionament coberto do Flamboyant Shopping Center, Deck Sul 1, Jardim Goiás - Ingressos: Livro de literatura infantil perfeito estado de conservação
Informações: 35-46-2058

EU&

À Mesa com o Valor

Fabrizio Carpinejar

Como o menino que chegou a ter dificuldade na

alfabetização se tornou

um escritor influente, com

5 milhões de seguidores

nas redes sociais.

Por **Adriana Abujamra,**

para o Valor, de São Paulo

Poeta portátil

O restaurante escolhido por Fabrizio Carpinejar para este "À Mesa com o Valor" tem cadeiras penduradas no teto e é minúsculo. "Espaço grande é coisa de romancista. Pequeno, de poeta", justifica, sentando-se à uma das seis mesas da calçada da Bottega Bernacca, nos Jardins, sob o céu lúcido de uma noite de sexta-feira.

Para lidar com "bits e bytes" de câmeras, o escritor gabarido adota a lã e passou a usar o cabelo. Para quem viveu viral com versos em guardanapos, até a cabeça é usada como suporte para a veze criativa. Carpinejar pede ao barbeiro que deixe sua cabeça lisa, com exceção de uma faixa próxima à nuca, onde escreve à navalha uma palavra diferente a cada semana. Como estavam no fim do ano, o desenho da vez é "Carre", explica, levantando-se para que a gente leia.

Alinda de pé, aponta para mostrar os diários bordados na parte de trás da camisa feita pelo estilista Ronaldo Fraga. "Eu não me lembro". No dedo anelar da mão esquerda, um anel com a silhueta do teatro. No rosto, um par de óculos: "Embelezar é isso. A visão enriquece, mas os outros sentidos se fortalecem".

O escritor lê Fernando Vetzinho definido e contestado como "um dos últimos" MIELE Fernandes aconselha: "Vai, lê ele, devagar, decida-o e ele te devora". Carpinejar é uma criação do poeta, junção dos sobrenomes dos pais, os advogados e poetas Maria Carpi e Carlos Nojar, tem 51 anos e a mesma quantidade de livros publicados. "Manual do luto", um ensaio sobre "todas as dores do mundo", nos seus termos, foi lançado pela Record no fim de setembro, já está na terceira tiragem e é um dos títulos mais vendidos na Amazon.

A obra do escritor, que acumula prêmios, entre eles dois Jabuti, inclui poemas, reflexões, crônicas, infanto-juvenis e reportagens. Mesmo circulando entre gêneros, ele se define poeta: "Sou especialmente poeta. Meus olhos é de poeta. É um olhar minoritário, marginal, periférico", diz, enquanto sorve um Dry Martini e examina o cardápio, embora já saiba de antemão que irá de rigatoni à bolonhesa. "Quando gosto de algo eu repito. Lealdade é um vício".

Carpinejar entra ao vivo todos os dias, escreve aos domingos, às sete e meia da manhã no programa "Cachê da Hoje", da Rádio Gaúcha, e sempre viaja com microfone especial e outros apetrechos para entrar no ar de onde estiver. É uma participação histórica, começou com minha gargalhada: "Ela está da tem colcha de retalhos nos jornais 'Zero Hora' e 'O Tempo', onde reflete sobre o cotidiano. Não tenta um planejamento. Escrevo tudo no celular, inclusive meus livros. Sou um escritor portátil".

Marina, 29 anos, é sua filha mais velha,

do programa "Encontro com Fátima Bernacca", na Rede Globo. Muitas vezes, usava do autodebate e arrancava risos da plateia, como "O feio tem que ser simpático e bem-humorado. Se não, o que sobrou pra ele?".

Personalidade influente nas redes sociais, o escritor posta dois vídeos diariamente para cerca de 5 milhões de seguidores. Muitos deles causam na pele sua versão, como "Depois é nunca", "Não pedirei desculpas pela minha inteligência" e "Sobrevivi, mas sobreviver, mesmo que na hora pense que não".

O "filho de Cruz Crede" — apelido de criação que ele transformou em título de um dos seus livros — passou por alguns diagnósticos de um neurologista: atraso na fala e hipotonia muscular. Tiveram de uma prole de quatro irmãos, Carpinejar era o filho de traço dos colegas por causa de sua aparência. O ambiente hostil, somado à separação de seus pais quando tinha 8 anos, contribuiu para a dificuldade de alfabetização.

O médico recomendou tratamento com remédios e isolamento, já que ele não conseguia acompanhar a turma da faixa etária. "Fico reconstruindo a dor da mãe ao abrir a carta e tentar decifrar aquela letra ilegível, espalhada, fria", escreveu Carpinejar em suas redes. "Aquela sentença de que seu menino lê, de cabeça grande, olhos baixos e orelhas viradas não teria futuro, talvez nem presente. Em vez de culpar o destino, me amaldiçoava. Maria mandou às fadas o vaticínio do médico, tirou licença do trabalho e em pouco tempo, com brincadeiras e jogos, conseguiu aperfeiçoar a dicação do filho e alfabetizá-lo.

Quando o rapaz ficava amado porque os colegas estavam namorando e ele não, ou porque tinham algo e ele não, a mãe reabria com frases que se tornou seu mantra. "Você não é todo mundo".

Foi identificado como alguém que não teria capacidade de ler e escrever e me tornei um escritor. Minha mãe diz que foi um milagre. Enfrentei muitas rejeições, mas era muito amado pela minha família. Já tinha em casa o contrato de adoção. Meus irmãos eram traquinans, mas não me sacanavam. Sabiam o quanto eu precisava deles.

O garçom aparece. "Tu queres entrada?", pergunta o escritor, nascido em Casimiro de Barros, em Porto Alegre. O uso de pronome na segunda pessoa, o notação, o mapa da capital gaúcha e o sobrenome na direção. Sem saber o que diz, oferece o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,



Ilustração de Fabrizio Carpinejar

fruto de um namoro com uma colega de faculdade. Ela faz pó-doutorado em letras e é revisora dos textos do pai. Vicente, 21 anos, filho de seu primeiro casamento com uma jornalista, estuda relações internacionais. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,

às tantas, no meio do espetáculo, alguém da plateia quis saber se o poeta estava sozinho. Ao ouvir que sim, Beatriz saltou da cadeira e estendeu gratidão internacional. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,

às tantas, no meio do espetáculo, alguém da plateia quis saber se o poeta estava sozinho. Ao ouvir que sim, Beatriz saltou da cadeira e estendeu gratidão internacional. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,

às tantas, no meio do espetáculo, alguém da plateia quis saber se o poeta estava sozinho. Ao ouvir que sim, Beatriz saltou da cadeira e estendeu gratidão internacional. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,

às tantas, no meio do espetáculo, alguém da plateia quis saber se o poeta estava sozinho. Ao ouvir que sim, Beatriz saltou da cadeira e estendeu gratidão internacional. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,

às tantas, no meio do espetáculo, alguém da plateia quis saber se o poeta estava sozinho. Ao ouvir que sim, Beatriz saltou da cadeira e estendeu gratidão internacional. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,

às tantas, no meio do espetáculo, alguém da plateia quis saber se o poeta estava sozinho. Ao ouvir que sim, Beatriz saltou da cadeira e estendeu gratidão internacional. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,

às tantas, no meio do espetáculo, alguém da plateia quis saber se o poeta estava sozinho. Ao ouvir que sim, Beatriz saltou da cadeira e estendeu gratidão internacional. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,

às tantas, no meio do espetáculo, alguém da plateia quis saber se o poeta estava sozinho. Ao ouvir que sim, Beatriz saltou da cadeira e estendeu gratidão internacional. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,

às tantas, no meio do espetáculo, alguém da plateia quis saber se o poeta estava sozinho. Ao ouvir que sim, Beatriz saltou da cadeira e estendeu gratidão internacional. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,

às tantas, no meio do espetáculo, alguém da plateia quis saber se o poeta estava sozinho. Ao ouvir que sim, Beatriz saltou da cadeira e estendeu gratidão internacional. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação". É mais um pão de queijo já mordido? "Não, batusse ter dado cabo do seu lanche,

às tantas, no meio do espetáculo, alguém da plateia quis saber se o poeta estava sozinho. Ao ouvir que sim, Beatriz saltou da cadeira e estendeu gratidão internacional. Carpinejar sempre indicou leituras para a prole e hoje os dois filhos também escrevem.

"Um gente que pensa que ser filósofo pode ser apalancar para mim foi o contrário, funcionou como um acelerador. Você não fica mais pensando, vou eu não trabalhar? É impossível. Você vai lá e lá", diz. Quando Marina nasceu, Carpinejar estudava jornalismo, fazia estágio e trabalhava. "Podem falar tudo de mim, que sou péssimo poeta, péssimo marido, péssimo amigo, o que for, mas não faço nada que sou péssimo pai".

O escritor, que vive entre Porto Alegre e Belo Horizonte, terra natal de sua mulher, a advogada Beatriz Rey, costuma viajar bastante para dar palestras, por volta de 12 por mês, e para apresentar um espetáculo solo de teatro, motivo que o trouxe a São Paulo. Uma de suas últimas incursões no palco tinha sido com o pai, que vive no Rio de Janeiro, em "Poesia de pai para filho: Encontro de duas gerações".

Agora o escritor está em cartaz com o monólogo "Indo que seu marido parecia saber", inspirado nos desfiles da vida a dois. "Tu queria me desvincular do romantismo? O romantismo é uma maldição quando praticado como simbolismo de rendição e privação. O amor não pode ser maior do que a liberdade. Não das armadilhas do colmeirão e da possessividade. A plateia murmurei, mas é um riso de nervoso", explica Carpinejar, enquanto nos mudamos para uma mesa mais afastada para que os outros clientes não fiquem incomodados com os flashes da câmera do fotógrafo do Valor.

Logo o garçom aparece com uma porção de carpaccio e outra de bruschetta. Relicando as entradas, Carpinejar conta que o algoritmo usado nos palcos o levou em estilo medieval leve, especialmente para seu casamento com Beatriz, cuja relação é contregada na peça. Os dois estão juntos há oito anos. A convivência com a minoria e a vida em Belo Horizonte são fonte para suas colunas no jornal "Mito que gosta de namorar. Quando o casamento dá certo ele chama de namoro. Quando o casamento dá errado ele chama de casamento mesmo".

O casal se encontrou na capital mineira. Assim que chegou ao local, encontrou uma plateia. Carpinejar bateu no ombro de Beatriz e caminhou em direção. Sem saber o que diz, ofereceu o pão de queijo que tinha na mão. "É do Colégio do Colégio, do Colégio do Colégio, oferecido por educação

“SEXO NÃO É TUDO”

Fenômeno popular em livros de imenso sucesso e nas redes sociais, o poeta gaúcho filosofa sobre o amor, as relações entre pais e filhos, os outsiders na política e as enchentes do Sul

MATHEUS LEITÃO

O GAÚCHO Fabrício Carpinejar, de 51 anos, virou fenômeno popular no Brasil — a um só tempo, de raciocínios profundos e aforismos de fácil compreensão para quem anseia por cultura em pílulas. Seus livros vendem como pão quente — logo alcançaram a marca de 1 milhão de exemplares. Faz sucesso na televisão e nas redes sociais. Frases curtas de sua autoria são compartilhadas por mais de 7 milhões de seguidores, somados entre Facebook, Instagram, YouTube, Threads e o provisoriamente interrompido X. Na próxima semana ele lançará seu 51º livro — ou 52º, porque existe até um segredo em sua extensa obra. Trata-se de *Se Eu Soubesse — Para Maiores de 40 Anos* (Editora Bertrand Brasil), em que aborda a vida, os relacionamentos, a família e a passagem inexorável do tempo. Nesta entrevista a VEJA, com voz pausada e hipnótica, Carpinejar aprofunda questões centrais de nosso tempo: a extinção da saudade pela virtualidade, os impactos dos desastres ambientais — ele foi testemunha atenta das enchentes no Rio Grande do Sul — e os desafios trazidos pelo envelhecimento da população, associado às dores do luto. Leia, a seguir, os melhores trechos da conversa de um intelectual que oferece a seus leitores um sábio conselho: curamos nossa tristeza quando nos preocupamos com a tristeza do outro.

Com *Se Eu Soubesse — Para Maiores de 40 Anos* você ultrapassará a marca de 1 milhão de exemplares vendi-



CLAUDIO FONSECA/OLYMPIA

20 DE SETEMBRO, 2024

pensando nos cortes que vão para o Instagram e para o TikTok. Tem noção de que um minuto bem editado atacando alguém é melhor do que cinco minutos defendendo seus projetos.

Eles sairão ganhando? São excêntricos, diretos, polêmicos, agressivos, debochados. Os postulantes analógicos ficam atrás, porque se preocupam com a sua reputação. Os nativos digitais só querem que falem deles, bem ou mal. O que importa é o número de menções. É uma eleição absolutamente inédita, em que a rejeição fará vencedores.

Sua obra fala muito do amor. Mas o que tem crescido, de fato, é a quantidade de podcasts em que celebridades desnudam sua vida íntima, revelam quantas vezes fazem sexo por semana. Como vê isso? Parece que os podcasts entrevistam leões, conhecidos pelo seu apetite sexual, capazes de copular dezenas de vezes em algumas horas. Ou mesmo sabatinam coelhos, que copulam por sobrevivência. E ninguém contesta o índice absurdo de vezes por semana para não dar a entender que é infeliz. Mentir sobre o desempenho passou a ser normal.

Sexo ou amor? A verdade é que, se o casamento só tem sexo, é muito fácil sair dele por sexo. É muito fácil trair, trocar sexo por sexo. Significa que não há outras fontes de afeto no convívio. Sexo não é tudo no casamento, é uma de suas partes deliciosas. Dormir de conchinha é tão bom quanto, um colo é tão bom quanto, um passeio é tão bom quanto, um cineminha abraçados é tão bom quanto, repartir ideias é tão bom quanto, dançar colados numa balada é tão bom quanto. Em vez de falar da frequência na cama, me interessa qual a frequência dos dois juntos na sala. Quantas vezes você conversa olhando nos olhos? Quantas vezes você separa um tempo para fazer um programa no sofá? Quantas vezes você fica de mãos

dadas? Quantas vezes você dá um beijo que não é selinho por semana? Aliás, casal que não se beija na boca de língua já está se separando.

Mas você já disse que o romantismo é prejudicial para a saúde emocional. Por quê? Porque ele exige que você abdique de sua personalidade a favor de alguém. É um atentado ao amor-próprio. Metades não se completam, mas se anulam. Inteiros se encaixam. Não acredito em relações feitas pela moeda do sacrifício e da renúncia, são armadilhas de relacionamentos dependentes ou tóxicos, são iscas para narcisistas.

E o que pode acontecer se formos atraídos pela isca? Tudo o que você faz contrariado vai cobrar depois. Amor é paz, é tranquilidade, é continuar sendo quem você era antes do relacionamento. Deveríamos substituir o amor romântico pela autenticidade gentil. O alicerce da admiração é a amizade. Antes de pedir alguém em namoro, peça a mão da amizade. A amizade é que segura o amor.

“São excêntricos, polêmicos, agressivos, debochados. Os nativos digitais só querem que falem deles, bem ou mal. O que importa é o número de menções. É uma eleição inédita”

Você diz que a saudade é um sentimento em extinção. Por que ela pode acabar? As pessoas hoje em dia não sentem saudade como antes porque estamos imersos em desmemória. Os dias se tornam iguais e repetitivos. Enquanto tentamos fazer várias coisas ao mesmo tempo, acabamos não registrando verdadeiramente nenhuma delas. Isso é evidente quando as pessoas frequentemente perdem objetos dentro de casa, como chaves ou carteiras, porque nunca estão completamente presentes em suas atividades. Se você não dá atenção à realidade, se você não observa, então não cria memórias. E, sem memória, não há saudade. A saudade é a fixação dos acontecimentos, mas, mais do que isso, é sobre como nos sentimos naqueles momentos. Não é apenas o que aconteceu, mas como aquilo nos afeta emocionalmente.

A cura pelo abraço é uma de suas sugestões para o bem viver. O que significa? Só pode curar quem foi curado. É um testemunho de vida. O que eu busco não é mudar vidas, mas devolver o sentido a cada uma delas. Por isso o abraço é parte essencial de minhas palestras. O abraço desarma, iguala e democratiza. Um abraço tem o batimento cardíaco da cura. A gente muitas vezes não se dá conta da potência de nossas emoções porque vivemos enclausurados em nossos pensamentos.

O que, afinal, não podemos deixar de viver? Tantas coisas a gente não pode deixar de viver: dançar descalço numa festa, segurar um bebê no colo, subir em árvores, fazer trilha até encontrar uma cachoeira, tomar banho de chuva, deitar na grama para olhar as estrelas, brincar com um cachorro no chão, acariciar um gato, apaixonar-se, assistir a um amanhecer de dentro do mar, mas o melhor que podemos viver não depende de nós: é se sentir amado. Ser amado por alguém é a experiência mais indescritível da vida. ■

20 DE SETEMBRO, 2024

dos. É patamar raro na literatura brasileira. Imaginava virar best-seller? Para quem recebeu diagnóstico de retardo mental aos 7 anos, para quem foi alfabetizado pela mãe em casa — ela tirou licença do trabalho por dois meses e me educou com jogos educativos —, para quem sofreu bullying pelas dificuldades de dicção na escola, posso dizer que eu superei as expectativas. Posso até emprestar expectativas. Descobri que diagnóstico não é destino. Destino é você quem faz.

Entre os seus 52 livros, fez muito sucesso *Cuide dos Pais Antes que Seja Tarde*, brevíssimo de gentilezas na velhice. Como é pertencer a essa geração sanduiche, a primeira a cuidar ao mesmo tempo de pais, filhos e netos? O termo se refere a um estar “pensado” pelas demandas tanto de pais que reivindicam atenção e cuidados quanto de filhos. Ou seja, é a primeira geração, na faixa dos 40 a 50 anos, que experimenta uma responsabilidade por todos da família, já que as pessoas estão tendo filhos mais tarde, e seus pais estão vivendo mais. É um malabarismo mental pouco discutido com o impacto de uma maior longevidade: é necessário planejar a velhice dos pais. Muitos adultos deixam de viajar, abdicam de relações amorosas ou interrompem a carreira para dar conta do recado. São guardiões silenciosos da aposentadoria dos seus tutores. Exige-se um sacrifício inominável. Pois, além dos próprios filhos, tornam-se pais dos pais.

A população brasileira está envelhecendo. Estamos preparados? Não, de modo nenhum. No Rio Grande do Sul, um em cada cinco moradores é idoso. Vai se igualando ao Uruguai. Não há mais como reservar 5% das vagas em estacionamentos públicos e privados para idosos, se a população idosa se encontra no polpudo montante de 20%. Assim como manter a porcentagem de 5% em cinemas, bancos e estádios. É

10 20 DE SETEMBRO, 2024

“Para quem recebeu diagnóstico de retardo mental aos 7 anos, para quem foi alfabetizado pela mãe em casa, posso dizer que eu superei as expectativas”

pouco. São vinte anos que nos separam das principais normas de proteção aos idosos. A lei envelheceu junto.

Aliás, como é a sua relação com o Rio Grande do Sul, onde nasceu? Existe uma síndrome de Elis Regina, em que fazer sucesso no país é trair o Rio Grande do Sul. É como se não pudessemos sair do estado. Mas acredito que isso está mudando: nossas raízes são as nossas asas. Quanto mais eu vou longe, mais eu levo o meu sotaque e posso descrever de onde vim. Vejo casos de pacificação da fama, como Luísa Sonza, que ajudou os flagelados da enchente e fez show em sua terra natal na última semana, em Tuparendi.

Em 2024 houve o drama das enchentes, no maior desastre ambiental da história gaúcha. Como, afinal, lidar com as mudanças climáticas? Foi um apocalipse. A enchente atingiu 431 dos nossos 497 municípios em maio, com meio milhão de desabrigados. Difícilmente vamos nos recuperar da régua da enchente, que mostra o quanto so-

mos pequenos e vulneráveis perante a força da natureza. Não há como explicar aos outros o que é ter a sua casa desaparecida, com tudo dentro. Um patrimônio extinto em algumas horas de evacuação desesperada. E não é somente a própria casa, mas perder as casas de convívio do próprio bairro. Pois todo gaúcho tem a sua padaria de estimação, o seu açougue, a sua cafeteria, a sua farmácia.

E o que fazer, agora? Temos que organizar, para ontem, uma rede de especialistas de caráter multipartidário para mitigar efeitos das tragédias climáticas. No mesmo ano, assim como tivemos cidades dizimadas pela enchente no Rio Grande do Sul — Eldorado do Sul, por exemplo, teve 66,7% do território afetado —, Cuiabá e Porto Velho foram asfixiadas pela fumaça das queimadas, com a pior qualidade do ar do país (*leia mais na pág. 22*). Os incêndios florestais ou no campo são um fenômeno continental, que acontecem também no Paraguai e na Bolívia. Daí cresce a importância da COP30, em Belém, no Pará, no ano que vem.

Vivemos a era das fake news e dos chamados “cortes” de debates nas redes sociais, recurso muito usado durante as campanhas eleitorais. Estamos atrás de fragmentos, e não mais de projetos? Pensávamos que o grande problema eleitoral seriam as fake news e o controle da inteligência artificial na simulação dos fatos, mas não percebemos que o problema não seriam as plataformas, mas uma outra natureza dos candidatos. Pela primeira vez, temos candidatos nativos das redes sociais, que nasceram e formaram suas riquezas na internet, candidatos acostumados a atrair seguidores e que podem usar o algoritmo para atrair votos. Não estão preocupados com o espaço na propaganda gratuita, mas em produzir cada vez mais fatos novos pelas redes sociais. Participam de debates

INSTAGRAM: 3,7M

FACEBOOK: 2M

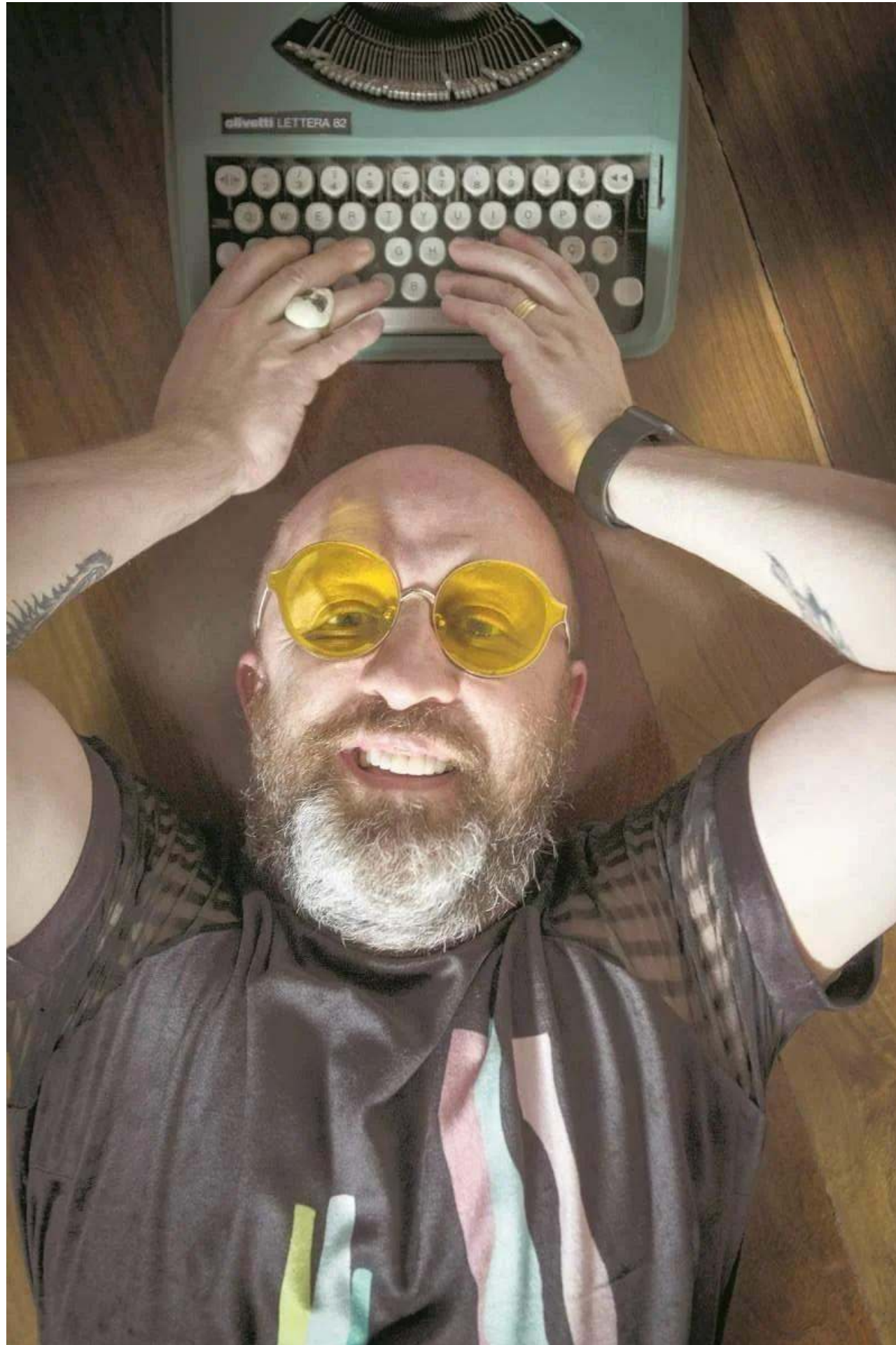
X: 827K

THREADS: 925K

TIKTOK: 1,8M

YOUTUBE: 194K

**NAS REDES
SOCIAIS**



Carpinejar chegou para
mudar o estereótipo do
poeta.

É tudo sobre pessoas,
sobre nossas relações e
a forma como
enxergamos essa linda
experiência que é a vida.



Débora Tessler

agenciamento artístico

CONTATO
(51) 99982.0042
DEBORA@DEBORATESSLER.COM.BR



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número / Série NFS-e

104 / S

Número / Série RPS

-

Data de Emissão

07/01/2025 10:19



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 52.276.673/0001-72 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 255.019
Nome/Razão Social: FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA
Nome Fantasia:
Endereço: JOAO ALCINO STURMER, 626, APTO 101, SANTA CATARINA, CEP 95032-180
Município: Caxias do Sul / RS Telefone: (54) 2621 0000
E-mail: FRANCIS.VENTURIN@GMAIL.COM Site:

| | | | |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| LOCAL DE TRIBUTAÇÃO Caxias do Sul / RS | RESPONSABILIDADE PELO ISSQN Prestador de Serviço | REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional | EXIGIBILIDADE DO ISSQN Normal |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 03.692.424/0001-52 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO CANSANCAO, 465, PONTA VERDE, CEP 57035-190
Município: Maceió / AL País: Brasil
E-mail: SECOR@AL.SENAC.BR
Telefone: (82) 2122 7912 (82) 2122 7913

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Descrição | L.C. 116 | Alíquota (%) | Valor Unitário | Qtd / Unid | Desconto | Valor Serviço | ISSQN |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|----------------|------------|----------|---------------|-------|
| 1701 - . Dados para pagamento: Banco Bradesco 237. Agência 1408-7. Conta: 16178-0. Pix 52.276.673 /0001-72. OC 028639. Valor: 52mil Vencimento: 20/1/25 | 08.02 | 0,00000000 | 52.000,00 | 1,00 / UN | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 |

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 52.000,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

| | | | |
|------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Valor de Serviço 52.000,00 | Itens Não Tributáveis 0,00 | Desconto Condicional 0,00 | Deduções 0,00 |
| Redução na Base de Cálculo 0,00 | Valor Aproximado de Tributos 0,00 | Base de Cálculo 0,00 | ISSQN 0,00 |

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | |
|--------------------|------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| INSS (R\$) 0,00 | IR (R\$) 0,00 | CSLL (R\$) 0,00 | PIS/PASEP (R\$) 0,00 | COFINS (R\$) 0,00 |
|--------------------|------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 52.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE EM EVENTO EDUCACIONAL Especificação técnica: Orcamento como sugestão de palestrante em anexo. A palestra e para execução em 19.12.2024. 1 palestra Fabrício Carpinejar Gr.Pagamento:332310135 OUTROSSERVICOS TERCEIROS-PJ; C. Custo: 01005-GERENCIA DE MARKETING E COMUNICACAO
Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 1701 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Local de Tributação: Caxias do Sul / RS

AUTENTICIDADE

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço:

<https://nfse.caxias.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/43522766730001729000S000000104889633839>

Código de Verificação: IRT.QFS.1RQ

Chave de Acesso: 43-52276673000172-90-00S-000000104/889633839



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número / Série NFS-e

104 / S

Número / Série RPS

-

Data de Emissão

07/01/2025 10:19



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 52.276.673/0001-72 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 255.019
Nome/Razão Social: FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA
Nome Fantasia:
Endereço: JOAO ALCINO STURMER, 626, APTO 101, SANTA CATARINA, CEP 95032-180
Município: Caxias do Sul / RS Telefone: (54) 2621 0000
E-mail: FRANCIS.VENTURIN@GMAIL.COM Site:

| | | | |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| LOCAL DE TRIBUTAÇÃO Caxias do Sul / RS | RESPONSABILIDADE PELO ISSQN Prestador de Serviço | REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional | EXIGIBILIDADE DO ISSQN Normal |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 03.692.424/0001-52 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO CANSANCAO, 465, PONTA VERDE, CEP 57035-190
Município: Maceió / AL País: Brasil
E-mail: SECOR@AL.SENAC.BR
Telefone: (82) 2122 7912 (82) 2122 7913

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Descrição | L.C. 116 | Alíquota (%) | Valor Unitário | Qtd / Unid | Desconto | Valor Serviço | ISSQN |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|----------------|------------|----------|---------------|-------|
| 1701 - . Dados para pagamento: Banco Bradesco 237. Agência 1408-7. Conta: 16178-0. Pix 52.276.673 /0001-72. OC 028639. Valor: 52mil Vencimento: 20/1/25 | 08.02 | 0,00000000 | 52.000,00 | 1,00 / UN | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 |

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 52.000,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

| | | | |
|------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Valor de Serviço 52.000,00 | Itens Não Tributáveis 0,00 | Desconto Condicional 0,00 | Deduções 0,00 |
| Redução na Base de Cálculo 0,00 | Valor Aproximado de Tributos 0,00 | Base de Cálculo 0,00 | ISSQN 0,00 |

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | |
|--------------------|------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| INSS (R\$) 0,00 | IR (R\$) 0,00 | CSLL (R\$) 0,00 | PIS/PASEP (R\$) 0,00 | COFINS (R\$) 0,00 |
|--------------------|------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 52.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE EM EVENTO EDUCACIONAL Especificação técnica: Orcamento como sugestao de palestrante em anexo. A palestra e para execucao em 19.12.2024. 1 palestra Fabrício Carpinejar Gr.Pagamento:332310135 OUTROSSERVICOS TERCEIROS-PJ; C. Custo: 01005-GERENCIA DE MARKETING E COMUNICACAO
Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 1701 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Local de Tributação: Caxias do Sul / RS

AUTENTICIDADE

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço:

<https://nfse.caxias.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/43522766730001729000S000000104889633839>

Código de Verificação: IRT.QFS.1RQ

Chave de Acesso: 43-52276673000172-90-00S-000000104/889633839



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número / Série NFS-e
119 / S
Número / Série RPS
-
Data de Emissão
02/04/2025 10:54



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **52.276.673/0001-72** Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: **255.019**
Nome/Razão Social: **FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA**
Nome Fantasia:
Endereço: **JOAO ALCINO STURMER, 626, APTO 101, SANTA CATARINA, CEP 95032-180**
Município: **Caxias do Sul / RS** Telefone: **(54) 2621 0000**
E-mail: **FRANCIS.VENTURIN@GMAIL.COM** Site:

| | | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| LOCAL DE TRIBUTAÇÃO Caxias do Sul / RS | RESPONSABILIDADE PELO ISSQN Prestador de Serviço | REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional | EXIGIBILIDADE DO ISSQN Normal |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **49.635.640/0001-67** Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: **EFA SP AGENCIA DE PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**
Endereço: **RUA BARTOLOMEU ZUNEGA, 98, PINHEIROS, CEP 05426-020**
Município: **São Paulo / SP** País: **Brasil**
E-mail: **MATOS.ED@GMAIL.COM**
Telefone: **(19) 8131 4140**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Descrição | L.C. 116 | Alíquota (%) | Valor Unitário | Qtd / Unid | Desconto | Valor Serviço | ISSQN |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
| 1701 - Dados bancários: Bradesco 237 Agencia 1408-7 Conta 16178-0. Palestra Alma Talks em Curitiba Contratante: Efa SP Agencia de Publicidade e Marketing Ltda- CNPJ: 496356400001- 67 | 08.02 | 0,00000000 | 53.840,88 | 1,00 / UN | 0,00 | 53.840,88 | 0,00 |

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 53.840,88

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

| | | | |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| Valor de Serviço 53.840,88 | Itens Não Tributáveis 0,00 | Desconto Condicional 0,00 | Deduções 0,00 |
| Redução na Base de Cálculo 0,00 | Valor Aproximado de Tributos 0,00 | Base de Cálculo 0,00 | ISSQN 0,00 |

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| INSS (R\$) 0,00 | IR (R\$) 0,00 | CSLL (R\$) 0,00 | PIS/PASEP (R\$) 0,00 | COFINS (R\$) 0,00 |
|---------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------------------------|

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 53.840,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional
Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: **1701 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**
Local de Tributação: **Caxias do Sul / RS**

AUTENTICIDADE

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço:

<https://nfse.caxias.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/43522766730001729000S000000119931594734>

Código de Verificação: L86.30I.J81

Chave de Acesso: 43-52276673000172-90-00S-000000119/931594734



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSB2300357407

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------------|
| 1 | 090 | | | CONTRATO |
| | | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | | |
| | | | | |

CAXIAS DO SUL

Local

21 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210186556 em 22/09/2023 da Empresa FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA, CNPJ 52276673000172 e protocolo 233512730 - 21/09/2023. Autenticação: AFD1463CCD8D252FB418C5D721E9B6BA983583. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validar> ou informe o nº do protocolo 233512730-21/09/2023 e o código de segurança 92929. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.






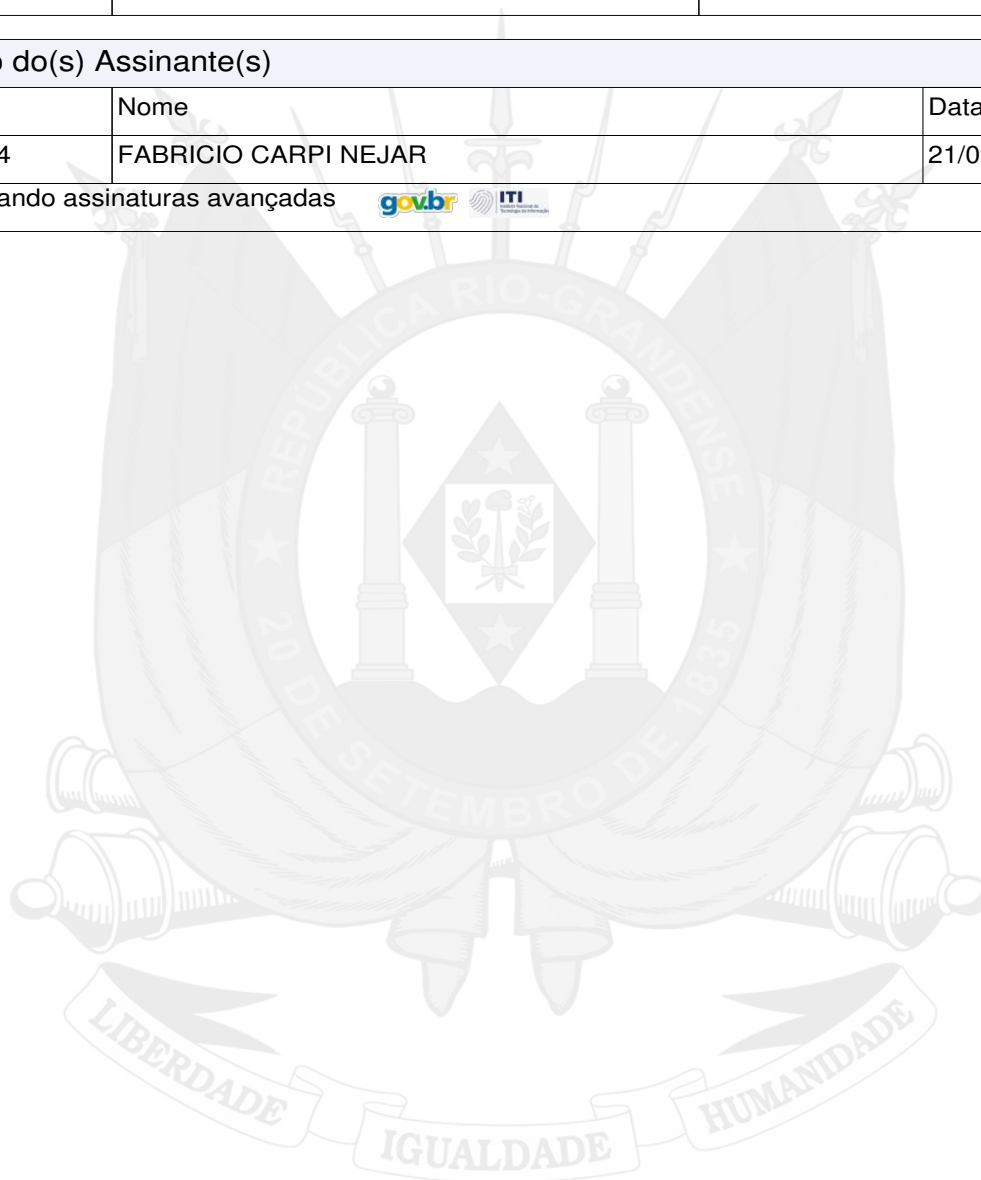
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/351.273-0 | RSB2300357407 | 21/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 677.189.570-04 | FABRICIO CARPI NEJAR | 21/09/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210186556 em 22/09/2023 da Empresa FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA, CNPJ 52276673000172 e protocolo 233512730 - 21/09/2023. Autenticação: AFD1463CCD8D252FB418C5D721E9B6BA983583. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validar> ou informe o nº do protocolo 23/351.273-0 e o código de segurança 0129. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA

FABRICIO CARPI NEJAR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 23/10/1972, profissão: Empresário, nº do CPF: 677.189.570-04, identidade: 6049480236, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JOAO ALCINO STURMER, número 626, bairro SANTA CATARINA, APT: 201; município CAXIAS DO SUL - RS, CEP: 95.032-180.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO ALCINO STURMER, número 626, bairro SANTA CATARINA, APT: 101;, município CAXIAS DO SUL - RS, CEP: 95.032-180.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS. CRIACAO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES. MARKETING DIRETO. EDICAO DE LIVROS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 21/09/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor |
|----------------------|--------------|---------------|
| FABRICIO CARPI NEJAR | 10.000 | R\$ 10.000,00 |
| Total | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:



Pelo sócio **FABRICIO CARPI NEJAR**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A distribuição de lucros poderá ser feita a qualquer tempo durante o exercício.

Cláusula Décima Primeira - A(s) parte(s) elege(m) o foro CAXIAS DO SUL - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CAXIAS DO SUL, 21 de setembro de 2023.

FABRICIO CARPI NEJAR: Sócio/Administrador







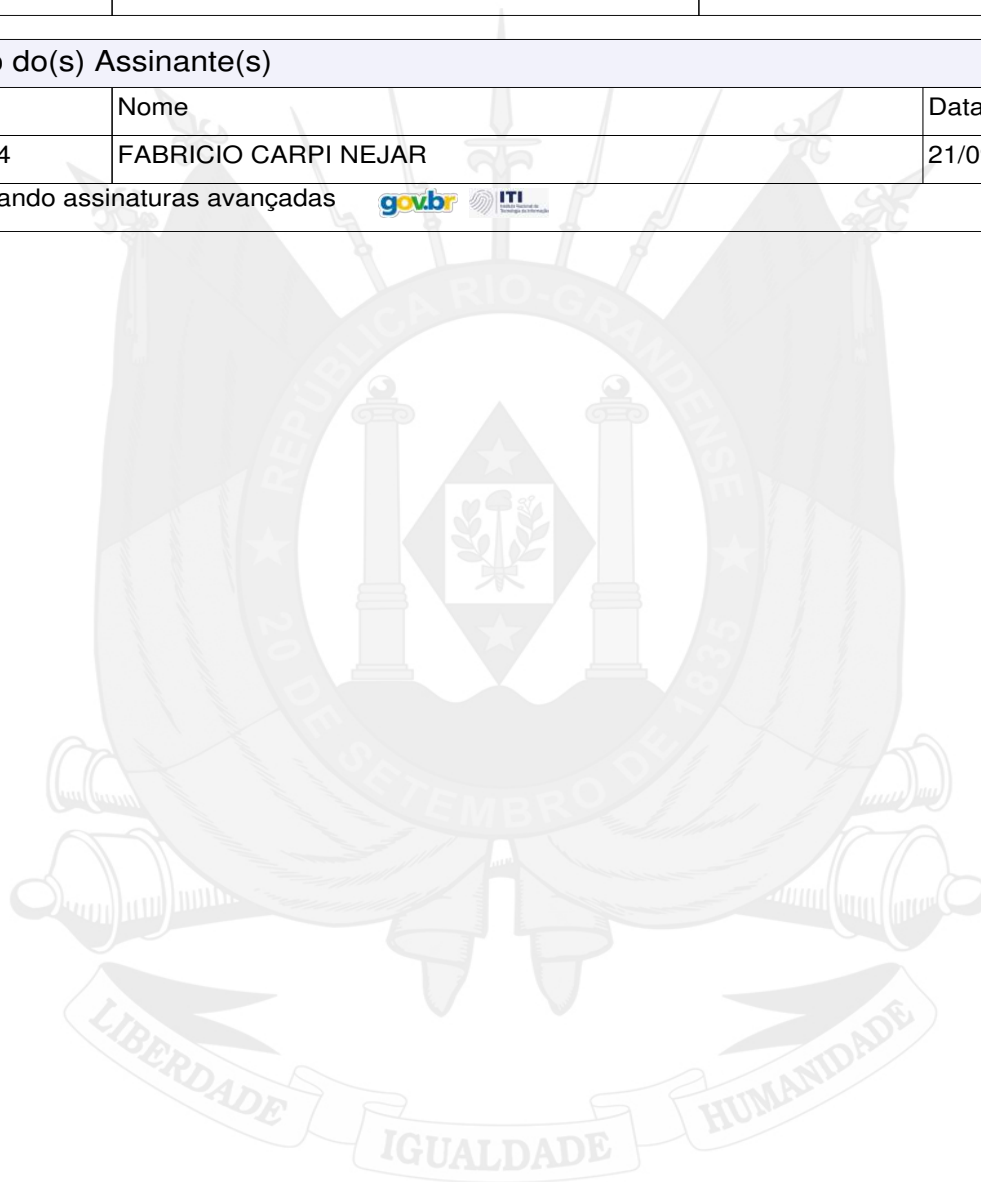
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/351.273-0 | RSB2300357407 | 21/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 677.189.570-04 | FABRICIO CARPI NEJAR | 21/09/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210186556 em 22/09/2023 da Empresa FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA, CNPJ 52276673000172 e protocolo 233512730 - 21/09/2023. Autenticação: AFD1463CCD8D252FB418C5D721E9B6BA983583. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e utilize o protocolo 23/351.273-0 e o número de registro 43210186556. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA, de NIRE 4321018655-6 e protocolado sob o número 23/351.273-0 em 21/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210186556, em 22/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Karin Palombini Grehs.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 677.189.570-04 | FABRICIO CARPI NEJAR | 21/09/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 677.189.570-04 | FABRICIO CARPI NEJAR | 21/09/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Karin Palombini Grehs, Servidor(a) Público(a), em 22/09/2023, às 09:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/351.273-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 054.744.500-87 | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre, sexta-feira, 22 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210186556 em 22/09/2023 da Empresa FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA, CNPJ 52276673000172 e protocolo 233512730 - 21/09/2023. Autenticação: AFD1463CCD8D252FB418C5D721E9B6BA983583. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e digite o número de protocolo 233512730 e o código de segurança 709. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PROPOSTA PALESTRA FABRÍCIO CARPINEJAR

Cliente: CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Evento: IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC - Tema: "Preparados para o Futuro"

Data: 14 de agosto de 2025

Horário: 16h

Local: Centro de Convenções Risoleta Neves - Vespasiano/MG

Público-alvo: Educadores e Gestores Públicos

Atividade: Palestra com Fabrício Carpinejar

Carga horária da palestra: 1h10min de participação

Tema: Transformação pelo Afeto: que ninguém seja invisível ao seu lado

Valor cachê: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) - incluso todas as despesas

Pagamento: em 30 dias após a realização do evento

DADOS DA CONTRATADA

FCN COMUNICAÇÃO E PALESTRAS LTDA

CNPJ: 52.276.673/0001-72

Rua João Alcino Sturmer, 626/101

bairro Santa Catarina

Caxias do Sul/RS

CEP 95.032-180

DADOS BANCÁRIOS

Banco Bradesco - 237

Agência 1408

Conta 16178-0

REPRESENTANTE LEGAL

Fabrício Carpi Nejar, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º

6049480236, inscrito no CPF/MF sob n.º 677.189.570-04, residente e domiciliado à Rua

Bernardo Guimarães, 455/102, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de

Minas Gerais, CEP 30140-082.

SOBRE CONFIRMAÇÃO DA PROPOSTA

Funciona da seguinte forma:

1. Nossa proposta tem validade de 30 dias
2. O envio desta proposta não significa que há um compromisso firmado. Isso só acontece após a assinatura do contrato
3. Caso a empresa contratante leia a proposta e confirme o interesse, é preciso confirmar também data e horário para que seja formalizado um contrato.
4. Entretanto, antes de avançar com o contrato, há uma revisão interna com o palestrante, para ver se a sua agenda ainda está disponível para a data em questão.
5. Caso esteja, começam os trâmites de contrato.
6. A palestra só está confirmada após assinatura do contrato e pagamento.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Estrutura de rider técnico: microfone auricular
- Providenciar entrada e saída do palco isoladas do público;
- Camarim/espço exclusivo com banheiro privativo e com serviço de alimentação: café, água, Gatorade de limão, maçã e banana;

OBSERVAÇÕES:

- Não estão inclusos custos referentes à estrutura necessária para realização do evento.
- O valor desse orçamento poderá sofrer alterações em caso de acréscimo e/ou alteração do escopo e das atividades descritas nesta proposta.
- Toda e qualquer edição feita em um conteúdo gravado (lettering, cortes, reduções, legendas) que não constar na proposta ou orçamento é de responsabilidade do cliente.
- A reserva da data somente será efetuada mediante a assinatura do contrato.
- O presente orçamento é válido pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- No espaço onde ocorrer a apresentação do artista não poderão constar logomarcas que não seja a do contratante.
- Os demais detalhes serão acertados em comum acordo na minuta do contrato e briefing da ação.
- A disponibilidade deverá ser confirmada novamente após a aprovação do nome do palestrante, pois este tipo de artístico não faz pré-reserva.

- O cliente / contratante deve enviar o briefing detalhado e roteiro completo com até 72hs de antecedência à prestação do serviço. Em caso do não envio deste, se o artista não concordar com o conteúdo sugerido, ele pode optar por não realizar o serviço contratado.

Porto Alegre, 09 de junho de 2025

FCN COMUNICAÇÃO E PALESTRAS LTDA

Fabício Carpi Nejar

Contato Agenciamento Artístico Fabício Carpinejar

Débora Tessler

51 999820042

debora@deboratessler.com.br

Memorando 2- 161/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 10/06/2025 às 11:53:28

Prezados,

Ariane Alves Ribeiro - GLIC e Thalles Ferreira da Silva - GLIC-Apoio

Segue despacho para instauração de processo licitatório.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_DA_SECRETARIA_EXECUTIVA_DO_CONSORCIO_INTERMUNICIPAL_DE_SAUDE_E_DE_POLITICAS_DE_DESENVOL

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| MAX VINICIUS REIS PEREIRA | 10/06/2025 11:53:47 | ICP-Brasil | MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2051-F1F0-97DB-171D**



CISREC

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Assunto: Solicitação de instauração de processo administrativo para contratação de palestrante – IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Interessado: Samila Dias da Silva Cruz – Médica Veterinária

Destinatário: Gerência de Licitações – CISREC

I. INTRODUÇÃO

Em atenção ao Memorando nº 161/2025, e considerando o Estudo Técnico Preliminar e a Requisição de Compras e Serviços que o acompanham, encaminho para análise e providências a solicitação de instauração de processo administrativo com vistas à contratação do palestrante Fabrício Carpinejar, para participação na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, no município-sede do evento.

A contratação ora proposta compreende a realização de palestra motivacional, voltada ao desenvolvimento de competências socioemocionais, liderança, empatia e inovação educacional, com o objetivo de promover a valorização dos servidores públicos dos entes consorciados. A palestra será o ponto culminante da programação da Arena Educação, ambiente estruturado para o compartilhamento de práticas inovadoras e experiências formativas no contexto da administração pública.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC representa um dos principais instrumentos de articulação e formação continuada dos servidores municipais vinculados aos entes consorciados. O evento contempla eixos temáticos



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

diversos, entre eles educação, saúde, administração pública e políticas intermunicipais, buscando fomentar a modernização da gestão pública local.

Nesse contexto, a presença do palestrante Fabrício Carpinejar contribui de forma estratégica para os objetivos do evento, uma vez que se trata de profissional reconhecido nacionalmente, com vasta experiência em conferências institucionais, com foco em desenvolvimento humano, inteligência emocional, empatia, comunicação e criatividade – temas intimamente ligados à excelência no serviço público.

Com mais de 50 livros publicados, dois prêmios Jabuti e histórico de atuação em eventos corporativos e educacionais, Carpinejar se notabiliza por sua abordagem sensível, acessível e transformadora, alinhando-se perfeitamente ao tema central do evento: “Preparados para o Futuro”. A sua palestra, de natureza formativa e inspiradora, visa ampliar a capacidade de liderança, reflexão e humanização dos gestores e profissionais da administração pública, impactando diretamente no fortalecimento da cultura organizacional dos municípios consorciados.

III. AMPARO LEGAL E REGULAMENTAR

A presente solicitação encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de consórcios públicos, conforme dispõe seu artigo 1º, §1º, inciso IV.

Nos termos do artigo 5º da referida lei, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público. Esses princípios norteiam toda e qualquer contratação pública e serão devidamente observados no curso do processo licitatório que ora se propõe instaurar.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Ainda segundo o artigo 18 da mesma norma, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para embasar a contratação, o qual foi devidamente apresentado e aprovado, atendendo aos requisitos formais e materiais exigidos.

Destaca-se, ainda, que o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC, determina, em seus dispositivos, a formalização do processo de contratação com base nos princípios da eficiência administrativa, economicidade e alinhamento com o Plano Anual de Contratações.

A modalidade de licitação mais adequada deverá ser avaliada tecnicamente pela Gerência de Licitações, com observância ao valor estimado da contratação (R\$ 42.000,00) e às peculiaridades do objeto, devendo-se observar, ainda, o disposto nos artigos 28 a 33 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das modalidades de licitação, critérios de julgamento e procedimentos auxiliares.

IV. BENEFÍCIOS E IMPACTOS ESPERADOS

A contratação proposta visa não apenas a execução de uma palestra de encerramento do evento, mas, sobretudo, a entrega de um conteúdo formativo de altíssimo impacto, voltado ao desenvolvimento das competências socioemocionais e à promoção da saúde mental dos servidores públicos.

Entre os principais benefícios institucionais e técnicos esperados com a contratação destacam-se:

- Engajamento e valorização dos profissionais dos municípios consorciados;
- Fortalecimento da liderança, empatia e inovação na gestão pública;
- Contribuição efetiva para a melhoria do clima organizacional nas administrações locais;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

- Ampliação do prestígio institucional do CISREC como agente de formação e desenvolvimento regional;
- Alinhamento aos eixos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Intermunicipal e do Plano de Contratações do Consórcio.

A palestra de Carpinejar será também uma oportunidade para consolidar o caráter integrador da IV Feira de Gestão e Serviços, promovendo trocas entre os municípios e reforçando a identidade colaborativa do consórcio, além de contribuir diretamente para os objetivos da governança intermunicipal.

V. MODALIDADE E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Considerando o valor estimado da contratação (R\$ 42.000,00) e o fato de que se trata da prestação de serviço técnico de natureza singular, prestado por profissional de notório reconhecimento público, poderá ser avaliada, tecnicamente, a adoção da hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse caso, a inexigibilidade deverá ser formalmente instruída com os documentos necessários, entre eles:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa de preços, com base em levantamento de mercado e contratação de serviços similares;
- Comprovação da notoriedade do profissional;
- Proposta formal assinada pelo palestrante ou seu representante;
- Minuta do contrato;
- Análise jurídica da Assessoria do CISREC;
- Ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente.

Contudo, caso se conclua pela inviabilidade da inexigibilidade, deverá ser adotada a modalidade licitatória mais adequada, conforme avaliação da



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Gerência de Licitações, assegurando-se em qualquer caso a observância dos princípios da eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e ampla competitividade, conforme exigido pelos artigos 5º e 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, e considerando o cronograma da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, cuja realização está prevista para os dias 13 e 14 de agosto de 2025, solicita-se que todo o trâmite processual ocorra com a máxima celeridade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, de modo a garantir o êxito do evento e a tempestividade da contratação proposta.

Reforça-se, ainda, a importância de que seja dada ampla publicidade a todo o processo licitatório, independentemente da modalidade adotada, por meio do sítio eletrônico oficial do CISREC, Diário Oficial do Consórcio e demais meios previstos em regulamento, conforme preconizado pelos artigos 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir a transparência, a publicidade e o controle social da Administração Pública.

VII. DELIBERAÇÕES

Diante do exposto, encaminho à Gerência de Licitações as seguintes determinações:

1. Seja instaurado processo administrativo específico, devidamente autuado, registrado e numerado, com vistas à contratação do palestrante Fabrício Carpinejar, conforme justificativas apresentadas neste despacho e documentos anexos.
2. Que a Gerência de Licitações promova a análise e escolha da modalidade apropriada, seja por inexigibilidade ou licitação, com observância aos critérios legais e regulamentares aplicáveis, especialmente os



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 043/2023, que regulamenta a Lei no âmbito do CISREC.

3. Que seja dada ampla publicidade ao processo licitatório, em todas as suas etapas, conforme preconiza o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acesso à informação e a transparência na gestão pública.
4. Que o processo transcorra com celeridade, dada a proximidade do evento, mas respeitando integralmente os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências complementares que se fizerem necessários à boa condução do processo.

Matozinhos/MG, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Max Vinícius Reis Pereira

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da
Região do Calcário – CISREC

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Proc. Administrativo 11- 044/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 13:09:03

Retificação:

Memorando 159/2025 - Contratação de Rodrigo Fontinelle para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------------|---------------------|------------|-----------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 17/06/2025 13:09:12 | 1Doc | ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA64-D91F-039B-6B49**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 16:55:34

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO E JUNTADA DE DOCUMENTOS

À Procuradoria Jurídica;

| | |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº: | 043/2025 |
| Inexigibilidade | 007/2025 |
| Interessado: | Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário |
| Assunto: | Contratação de Palestra - Rodrigo Fontinelle - IV FGS DO CISREC na Arena da Licitação |

Em retificação ao despacho supra, que dava conta de que os documentos de habilitação do palestrante Rodrigo Fontinelle para a IV FGS DO CISREC se encontravam no Memorando 159/2025;

Considerando que restou apurado a ausência da referida documentação, indispensável para o regular andamento deste procedimento;

Determino a juntada da documentação de habilitação, com o consequente encaminhamento para a fase de Análise e Emissão de Parecer, bem como para que seja dado regular andamento no presente certamente, nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

- Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Embrapa.pdf
- Atestado_de_Capacidade_Tecnica_RFB.pdf
- Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Sepog_RO.pdf
- Cartao_CNPJ_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS_LTDA.pdf
- CND_Estadual_COMMUNICARE.pdf
- CND_Falencia_e_Concordata_COMMUNICARE.pdf
- CND_Federal_COMMUNICARE_SERVICOS_INTEGRADOS_LTDA.pdf
- CND_FGTS_COMMUNICARE.pdf
- CND_Trabalhista_COMMUNICARE.pdf
- Contrato_Social_da_Empresa_2_alteracao_consolidada_COMMUNICARE.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 17/06/2025 16:55:49 | 1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **25C6-8B79-ECFF-3A1A**



Gerência-Geral de Desenvolvimento de Pessoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

I. **CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.348.003/0001-10, sediada no Parque Estação Biológica -- PqEB, Ed. Sede da Embrapa. Subsolo -- Asa Norte -- Brasília/DF -- CEP: 70770901.

II. **CONTRATADA: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.774/0001-15, sediada na Rua Felipe dos Santos, 825. Sala 605 -- Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG -- CEP 30.180-165

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Comunicare Serviços Integrados Ltda, acima qualificada, ofereceu 7 turmas dos curso *in company* sobre Gestão de Riscos Corporativos destinado a 280 gestores dos níveis operacional, tático e estratégico ou empregados indicados pela Embrapa, conforme objeto do contrato (documento SEI nº 9796008; processo SEI nº 21148.018439/2023-99). As aulas das 7 turmas foram ministradas pelo professor Rodrigo Fontenelle.

Atestamos que a empresa atendeu a todos os requisitos técnicos e pedagógicos exigidos por esta contratante. E ainda que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PATRÍCIA DE ANDRADE OLVEIRA SALES

Matrícula: 352432

Supervisora de Educação Corporativa
Gerência-Geral de Desenvolvimento de Pessoas
Diretoria-Executiva de Pessoas, Serviços e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Andrade Oliveira Sales, Supervisor**, em 18/07/2024, às 17:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10840801** e o código CRC **C777B9EE**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo, 2º Andar, Ala A - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 - CONTRATANTE

| | |
|---------------|--------------------------------------------------|
| Razão Social: | SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL |
| CNPJ: | 00.394.460/0058-87 |

2 - CONTRATADA

| | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| Razão Social da empresa: | COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADO LTDA. |
| CNPJ: | 25.081.774/0001-15 |

3 – DADOS DO CONTRATO

| | |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregão Eletrônico: | Inexigibilidade |
| Contrato Administrativo nº | 2023NE000316 |
| Processo SEI nº | 10265.358069/2023-77 |
| Vigência: | 13/12/2023 à 13/03/2024 |
| Objeto do contrato: | Contratação de 21 (vinte e uma) vagas no curso EAD “Gestão de Riscos: da Teoria à Prática”, para participação de servidores da Equipe Nacional de Gestão de Riscos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e Representantes Regionais das Superintendências da Regiões Fiscais, com carga-horária de 52 horas/aula, conforme Termo de Referência. |
| Valor total originário: | R\$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais). |
| Valor total atual: | R\$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais). |
| Alterações contratuais: | Não houve |

4 – DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Local de execução dos serviços:

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, 2º Andar.

Modalidade EAD assíncrono, disponível na plataforma <https://rodrigofontenelle.eadplataforma.app/cours e/gestão-de-riscos-da-teoria-a-pratica>

5- MANIFESTAÇÃO DO GESTOR e/ou FISCAL QUANTO À EXECUÇÃO

O gestor do Contrato atesta que a empresa contratada prestou seus serviços em conformidade com as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

6 - NADA CONSTA

Atesto(amos) que a prestação dos serviços acima referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Documento assinado eletronicamente

Luiz Antônio Guimaraes Silva

Gestor do Contrato

Documento assinado eletronicamente

Rommel de Freitas Elias Campos

Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Guimarães Silva, Analista Tributário(a)**, em 02/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46614893** e o código CRC **4417F32F**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10265.358069/2023-77. SEI nº 46614893



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas/ESCOLA DE GOVERNO DE RONDÔNIA, órgão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, Vem através deste ATESTAR, para os devidos fins, que a empresa COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.774/0001-15 estabelecida na Rua Felipe dos Santos, nº 825 – Sala 605 – Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte-MG, realizou nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2024, serviço de capacitação técnica, através do **Curso de Capacitação em Gestão de Riscos e Aperfeiçoamento dos Controles Internos Administrativos**, voltada aos servidores dos diversos órgãos do Governo do Estado de Rondônia que laboram nos setores de Controles Internos, ministrada por Rodrigo Fontenelle, em duas turmas com carga horária de 12h cada, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas-DEDP/SEPOG
ESCOLA DE GOVERNO DE RONDÔNIA



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA NEVES DA SILVA**, **Diretor(a)**, em 06/09/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052574877** e o código CRC **339ED18F**.

Referência: Caso responda este(a) Atestado de Capacidade Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0035.005997/2024-72

SEI nº 0052574877

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.081.774/0001-15 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/06/2016 |
| NOME EMPRESARIAL COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMMUNICARE | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R FELIPE DOS SANTOS | NÚMERO 825 | COMPLEMENTO SALA 605 |
| CEP 30.180-165 | BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO | MUNICÍPIO BELO HORIZONTE |
| UF MG | ENDEREÇO ELETRÔNICO THAIS_VENTURATTO@HOTMAIL.COM | |
| TELEFONE (31) 3451-6800 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **14:27:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
|  SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | | |
| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa | | CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/05/2025 |
| | | CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/08/2025 |
| NOME/NOME EMPRESARIAL: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003129013.00-60 | CNPJ/CPF: 25.081.774/0001-15 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: R FELIPE DOS SANTOS | | NÚMERO: 825 |
| COMPLEMENTO: SALA 605, | BAIRRO: SANTO AGOSTINHO | CEP: 30180165 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG |
| <p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p> | | |
| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
| | | |
| A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos | | |
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000877191083 | | |



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 25.081.774/0001-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Maio de 2025 às 14:39

BELO HORIZONTE, 21 de Maio de 2025 às 14:39

Código de Autenticação: 2505-2114-3926-0539-3979

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 25.081.774/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:46 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **933A.E128.000F.0463**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.081.774/0001-15
Razão Social: THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO 12389678688
Endereço: RUA ROMUALDO LOPES CANCADO 343 LOJA 02 / LOURDES / BELO HORIZONTE / MG / 30180-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051210235113866450

Informação obtida em 21/05/2025 14:36:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.081.774/0001-15

Certidão nº: 27983474/2025

Expedição: 21/05/2025, às 14:35:30

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.081.774/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31214477466

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2463910539

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | 2221 | 1 | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |
| | | | | |
| | | | | |

BELO HORIZONTE

Local

10 JULHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11835172 em 12/07/2024 da Empresa COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA, Nire 31214477466 e protocolo 244282595 - 11/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 844334AB6C53556F3E7ED82DA99B09A6A23A7FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/428.259.5 e o código de segurança KPvb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/428.259-5 | MGN2463910539 | 10/07/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 123.896.786-88 | THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11835172 em 12/07/2024 da Empresa COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA, Nire 31214477466 e protocolo 244282595 - 11/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 844334AB6C53556F3E7ED82DA99B09A6A23A7FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/428.259-5 e o código de segurança KPvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento:

THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 5 de outubro de 1992, jornalista, portadora da RG nº M-17.755.682 SSP/MG e CPF nº 123.896.786-88, residente e domiciliada na Alameda do Ipê Branco, 233, Condomínio Retiro das Pedras, nº 233, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000 e;

RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 29 de abril de 1980, economista, portador da RG nº MG 6.880.882 SSP/MG e CPF nº 041.005.336-83, residente e domiciliado na Avenida Senador José Augusto, nº 260, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-847,

Únicos sócios da sociedade limitada **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.774/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121447746-6, com sede na Rua Felipe dos Santos, nº 825, sala 605, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-160, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, proceder à **SEGUNDA ALTERAÇÃO** no seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA RERRATIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com a primeira alteração contratual registrada em 26/09/2023, houve o aumento do capital social, a admissão de novo sócio e a cessão 10% das quotas para o sócio ora admitido. Todavia, a referida Alteração Contratual não esclareceu como os negócios jurídicos foram realizados, razão pela qual ora se convalidam e rerratificam os atos então praticados por meio desta alteração, que se faz, por deliberação dos Sócios, nos seguintes termos:

1. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, ADMISSÃO DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

1.1. Por meio da 1ª alteração contratual, ora rerratificada, a sócia **THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO** aumentou o capital social em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), passando de R\$1.000,00 (mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Tal aumento se deu mediante a subscrição de 9.000 (nove mil) novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, tendo sido tais quotas integralizadas em moeda corrente nacional.

1.2. Na mesma oportunidade, foi admitido o sócio **RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA**, supra qualificado.

1.3. Ato subsequente ao aumento do capital social e admissão do sócio, a sócia **THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO** cedeu e transferiu 1.000 (mil) quotas, avaliadas em R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o sócio então admitido, **RODRIGO FONTENELLE DE**



COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

ARAÚJO MIRANDA, conforme termos constantes no contrato particular de cessão de quotas firmado entre as partes, ficando o capital social distribuído como se segue:

| SÓCIO | Nº QUOTAS | VALOR (R\$) | PERCENTUAL (%) |
|-----------------------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO | 9.000 | R\$ 9.000,00 | 90% |
| RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA | 1.000 | R\$ 1.000,00 | 10% |
| TOTAL | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 100% |

2. DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

2.1. Com a primeira alteração contratual, também foi realizada a alteração da denominação social e do endereço. Desse modo, onde se lê:

“2ª da Denominação Social

a empresa passará a denominar-se COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.”

e

“3ª do endereço

a empresa terá sua sede na Rua Felipe dos Santos, 825 – sala 605 – Lourdes – 30.180-160, Belo Horizonte-MG.”

Passa-se a ler:

“2ª – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade que detinha denominação social de THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO 12389678688, passará a denominar-se COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Parágrafo único

A Sociedade adota como nome fantasia a nomenclatura COMMUNICARE.”

e

“3ª – DA ALTERAÇÃO DA SEDE

Por deliberação dos Sócios, a Sociedade com sede fixada na Rua Felipe dos Santos, nº 825, sala 301, Lourdes, CEP 30180-160, em Belo Horizonte/MG, passará a ser sediada na Rua Felipe dos Santos, nº 825, sala 605, Lourdes, CEP 30.180-160, em Belo Horizonte/MG.”

DAS ALTERAÇÕES



COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

1. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

1.1. Os Sócios decidiram pela alteração na forma de distribuição dos lucros, podendo estes serem realizados de forma desproporcional às quotas, observando critérios definidos pelo acordo de quotistas firmado entre eles. Desse modo, a cláusula de distribuição dos lucros passará a ter a seguinte redação:

“8.2. Os lucros ou prejuízos a serem apurados no Balanço Patrimonial Anual serão divididos ou suportados pelos Sócios, podendo haver divisão desproporcional dos lucros, em comum acordo, podendo ainda os lucros ficarem retidos na Sociedade na conta de lucros acumulados, e, os prejuízos em conta própria para futuras compensações.”

2. REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Os sócios deliberam pela consolidação do Contrato Social, nos termos do artigo 1.071, V, do Código Civil, o qual fica, doravante, redigido da seguinte forma:

“COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.”

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3180850322-2

CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação.

1.1. A Sociedade Limitada gira sob a denominação social de **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**

1.2. A Sociedade adota como nome fantasia a nomenclatura **“COMMUNICARE”**.

CLÁUSULA SEGUNDA. Sede e filiais

2.1. A Sociedade possui sede na Rua Felipe dos Santos, nº 825, sala 605, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-160.

2.2. A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante deliberação do sócio. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

CLÁUSULA TERCEIRA. Objeto social

3.1. A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviço de informação, filmagens de festas e eventos, edição de jornais não diários, atividades de pós-graduação cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividade de produção de fotografias, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.



COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

CLÁUSULA QUARTA. Duração

4.1. A Sociedade iniciou suas atividades em 27/06/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. Do capital social

5.1. O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e está distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO | Nº QUOTAS | VALOR (R\$) | PERCENTUAL (%) |
|-----------------------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO | 9.000 | R\$ 9.000,00 | 90% |
| RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA | 1.000 | R\$ 1.000,00 | 10% |
| TOTAL | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 100% |

5.2. As quotas sociais são impenhoráveis, nos termos do artigo 833, I, do Código de Processo Civil, sendo expressamente vedado à Sócia constituir qualquer ônus sobre as quotas ou nomeá-las em garantia de Juízo, bem como sobre estas instituir usufruto.

5.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

5.3.1. A responsabilidade por passivos, anteriores à data da assinatura do contrato particular de cessão de quotas entabulado entre os Sócios, deverão ser suportados exclusivamente pela sócia Thais Venturatto Lima Falcão; os passivos posteriores serão suportados pelos Sócios na medida de sua responsabilidade, não necessariamente em proporção aos percentuais de participação no capital social.

CLÁUSULA SEXTA. Administração da Sociedade

6.1. A Sociedade será administrada pela sócia administradora **THAIS VENTURATTO LIMA FALCÃO**, já qualificada, devendo, para determinados atos, contar com a expressa anuência do sócio **RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA**, conforme restar disciplinado por este contrato social e em eventual acordo de quotistas firmados entre os Sócios.

6.2. A administradora representará a Sociedade em todos os seus atos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, competindo-lhe o uso da denominação social, bem como a prática de qualquer ato



COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

administrativo no interesse social, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de crédito.

6.3. Só será permitida a concessão de aval ou fiança pela Sociedade em operações no exclusivo interesse desta, sendo expressamente vedado o uso da denominação social em favor de terceiros, salvo se houver expressa anuência do sócio Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, cuja deliberação afirmativa deverá ser tomada em reunião de sócios especialmente convocada para este fim.

6.4. A Sociedade, nos termos do artigo 1.015 do Código Civil, não responderá por excesso cometido pela administradora que venha a trazer prejuízos a terceiros.

6.5. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão da administradora da Sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

6.6. A administradora poderá constituir procurador(es) em nome da Sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato e cujo prazo não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto as procurações *ad judicium*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

6.7. A administradora da Sociedade deverá observar, no exercício de suas funções, os deveres de lealdade, cuidado e diligência a que toda pessoa ativa e proba deve ter com seus próprios negócios.

CLÁUSULA SÉTIMA. Deliberações sociais

7.1. As deliberações da Sociedade serão tomadas mediante reunião de sócios, que será convocada sempre que necessária por sua administradora, através de comunicação escrita ao outro sócio, acompanhada de aviso de recebimento, enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

7.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

7.3. Todas as deliberações sociais, de qualquer natureza ou para qualquer finalidade, ainda que importem em alteração contratual, serão tomadas por unanimidade dos sócios, representantes da totalidade do capital social.

7.4. Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

7.5. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA OITAVA. Exercício social, balanço e lucros



COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

8.1. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

8.2. Os lucros ou prejuízos a serem apurados no Balanço Patrimonial Anual serão divididos ou suportados pelos Sócios, podendo haver divisão desproporcional dos lucros, em comum acordo, podendo ainda os lucros ficarem retidos na Sociedade na conta de lucros acumulados, e, os prejuízos em conta própria para futuras compensações.

CLÁUSULA NONA. Extinção, sucessão, retirada, interdição, incapacidade, falência e insolvência de sócio

9.1. A Sociedade poderá se extinguir pela impossibilidade de se manter ou ser dissolvida por deliberação dos sócios, nos termos do artigo 1.033, III, do Código Civil.

9.2. Em caso de extinção ou dissolução da Sociedade, os sócios deverão designar e nomear o liquidante, o qual deverá observar as disposições contidas nos artigos 1.102 e seguintes do Código Civil.

9.2.1. Nos casos de dissolução parcial ou total da Sociedade, os contratos ligados à imagem de cada um dos sócios deverão seguir com o respectivo sócio, sendo estes contratos avaliados no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para fins de apuração de haveres.

9.3. Falecendo ou sendo interdito um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9.3.1 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Declaração de desimpedimento

10.1. A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Lei aplicável



COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

NIRE 3121447746-6

11.1. A Sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Foro

12.1. Os sócios elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavra este instrumento, em uma única via, que será assinada eletronicamente e arquivada na Junta Comercial do Estado de Belo Horizonte.

Belo Horizonte/MG, 24 de maio de 2024.

THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO

CPF nº 123.896.786-88

RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA

CPF nº 041.005.336-83





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/428.259-5 | MGN2463910539 | 10/07/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 041.005.336-83 | RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA |
| 123.896.786-88 | THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11835172 em 12/07/2024 da Empresa COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA, Nire 31214477466 e protocolo 244282595 - 11/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 844334AB6C53556F3E7ED82DA99B09A6A23A7FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/428.259-5 e o código de segurança KPvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA, de NIRE 3121447746-6 e protocolado sob o número 24/428.259-5 em 11/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11835172, em 12/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 123.896.786-88 | THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 123.896.786-88 | THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO |
| 041.005.336-83 | RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA |

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2024, às 17:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/428.259-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11835172 em 12/07/2024 da Empresa COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA, Nire 31214477466 e protocolo 244282595 - 11/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 844334AB6C53556F3E7ED82DA99B09A6A23A7FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/428.259.5 e o código de segurança KPvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 13-044/2025 - 138/177

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 10:21:21

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO E JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

| | |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº: | 043/2025 |
| Inexigibilidade | 007/2025 |
| Interessado: | Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário |
| Assunto: | Contratação de Palestra - Rodrigo Fontinelle - IV FGS DO CISREC na Arena da Licitação |

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_43_2025_inexigibilidade_n_07_2025_Palestra_Rodrigo_Fontinelle_IVFGS_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Izabela Cristiane Felix Te... | 18/06/2025 10:23:33 | 1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA89-2F38-B863-0759**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 43/2025

Inexigibilidade nº: 07/2025

Objeto: Contratação do palestrante Rodrigo Fontinelle para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC)

I. RELATÓRIO

1. Contexto

O presente processo trata da solicitação de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de palestrante para a IV FGS do CISREC.

2. Justificativa Apresentada

A IV Feira de Gestão e Serviços promovida pelo CISREC evidencia a importância da participação de palestrantes com expertise capaz de agregar valor ao evento por meio de abordagens atualizadas e práticas sobre temas como gestão pública, controle interno e processos licitatórios.

Nesse cenário, a contratação de Rodrigo Fontenelle mostra-se plenamente fundamentada, tendo em vista sua reconhecida atuação em órgãos de controle e sua ampla experiência nas áreas de gestão de riscos, integridade e governança no setor público.

Atualmente exercendo o cargo de Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais, Fontenelle possui formação acadêmica consistente, com mestrado em Contabilidade pela Universidade de Brasília e especialização em Finanças e Auditoria. É autor de publicações relevantes e professor da Fundação Dom Cabral.

Sua presença no evento certamente enriquecerá as discussões técnicas, contribuindo de forma expressiva para os objetivos da feira.

3. Documentos Acostados

Foram anexados documentos comprobatórios da notória especialização, entre eles atestados de capacidade técnica, proposta de valor, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como declaração de disponibilidade orçamentária.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Aspectos Legais e Normativos



CISREC

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais de notória especialização, desde que comprovada a inviabilidade de competição. O dispositivo estabelece:

"É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando comprovada a inviabilidade de competição".

No caso em análise, verificam-se os seguintes elementos caracterizadores:

- **Notória Especialização:** A notória especialização do citado palestrante é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-la dos demais operadores nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada.
- **Compatibilidade Orçamentária e Financeira:** Conforme a Declaração do Ordenador de Despesas, o processo encontra-se devidamente compatível com o orçamento vigente, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000).
- **Jurisprudência e Doutrina:** A notória especialização tem sido objeto de análise em diversas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU). O Acórdão nº 2.576/2016-TCU-Plenário estabelece que:

"A inexigibilidade deve estar claramente justificada com base em elementos concretos que demonstrem a singularidade do serviço e a notória especialização do profissional ou empresa contratada."

Além disso, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 confere aos consórcios públicos maior flexibilidade nas contratações, especialmente quanto aos limites de dispensa de licitação. Embora este caso trate de inexigibilidade, a norma reflete o entendimento legislativo de que consórcios têm características diferenciadas que justificam maior autonomia.

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os documentos apresentados cumprem as exigências legais, a saber:

1. **Proposta de Valor:** O valor total de R\$ 6.500,00 encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, considerando o mercado e a expertise da referida palestrante.
2. **Certidões de Regularidade:** Todas as certidões apresentadas estão válidas e atendem aos requisitos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



CISREC

3. **Atestados de Capacidade Técnica:** Os atestados confirmam a atuação da palestrante, atestando a qualidade e a relevância do serviço prestado.

IV. CONCLUSÃO

Com base nos elementos acima, conclui-se que:

1. A contratação dos serviços técnicos especializados, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra respaldo legal no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
2. Estão presentes todos os requisitos para a caracterização da inexigibilidade, notadamente a notória especialização, a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.
3. O processo foi conduzido de forma transparente e eficiente, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade.

V. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a continuidade do processo e a aprovação da minuta de contratação, desde que sejam observadas as seguintes condições:

1. Garantia de que os serviços serão executados conforme as especificações propostas.
2. Publicação do contrato em meio oficial, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos, 17 de junho de 2025.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 14- 044/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PRES - Presidência

Data: 18/06/2025 às 14:14:53

Setores (CC):

PRES, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Autoridade Competente do CISREC

| | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 043/2025 |
| Inexigibilidade nº | 007/2025 |
| Objeto: | Contratação de Palestra - Rodrigo Fontinelle - IV FGS DO CISREC na Arena da Licitação |

Por meio do presente, com fulcro no que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que, após análise dos presentes autos, e verificada a regularidade do processo em comento, estando ainda em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito à Autoridade Competente, **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**, a homologação do deste processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 18/06/2025 14:15:40 | 1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A63-41BF-A01C-319C**

Proc. Administrativo 15- 044/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 18/06/2025 às 14:25:57

Setores (CC):

GLIC, GCONT

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

| | |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 043/2025 |
| Inexigibilidade nº | 007/2025 |
| Interessado: | Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário - CISREC |
| Assunto: | Palestra - Rodrigo Fontinelle - IVFGS CISREC |

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº 007/2025 e o ADJUDICO a COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA , inscrita no CNPJ de nº 25.081.774/0001-15, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-----------------------|---------------------|------------|------------------------------------------|
| Jocimar Cesar Brandão | 18/06/2025 14:26:16 | ICP-Brasil | JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ABD1-36A6-C639-A77D**

Proc. Administrativo 16- 044/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 14:35:20

Prezada Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT

Segue para providências.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Proc. Administrativo 17- 044/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 17:02:26

Prezados.

Informo que o contrato foi encaminhado através do Ofício 327/2025 - Contrato 054/CISREC/2025 - Palestra Feira CISREC (Rodrigo Fontenelle),

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos

Ofício 327/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Rodrigo Fontenelle

Data: 18/06/2025 às 16:59:45

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato 054/CISREC/2025 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2024, instaurado na modalidade de Inexigibilidade n.º 007/2025.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreo dos correios.

Segue para acompanhamento: **Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT**, **Thalles Ferreira da Silva - GLIC-Apoio** e **Ariane Alves Ribeiro - GLIC**

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_054_2025_INEXIGIBILIDADE_N_007_2025_RODRIGO_FONTINELLE_PALESTRANTE_IV_FGS_DO_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 18/06/2025 17:11:59 | 1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A4F-F9C1-BEA7-E94A**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 043/CISREC/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 007/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 25.081.774/0001-15, com sede a Rua Felipe dos Santos, Nº 825, 605 – Lourdes – Belo Horizonte/MG - CEP:30.180-163, email: falecomigo@rodrigofontenelle.com.br, Telefone: (31)97177-6339, neste ato representada pelo **THAÍS VENTURATTO LIMA FALCÃO**, brasileira portadora do CPF de nº 123.896.786-88, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 043/2025, Modalidade Inexigibilidade nº. 007/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato Contratação do palestrante Rodrigo Fontinelle para a IV FGS DO CISREC na Arena da Licitação.

| I TEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | PREÇO ESTIMADO |
|----------|---------------------------------------------------|----------------|
| 1 | Contratação de Palestrante para a IV FGS - CISREC | R\$6.500,00 |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 13 de agosto de 2024 das 11h00 às 12h00, em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG, com tempo de duração de 1h (uma hora).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

3.1. O valor total da contratação é de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO/MULTA

4.1. O presente contrato é celebrado entre as partes de forma irrevogável e irretratável. Entretanto, o não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

§1º. Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor contratado como pena à parte infratora por qualquer inobservância a alguma cláusula do presente contrato.



CISREC

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. A CONTRATANTE oferecerá todos os recursos necessários para a boa realização do evento solicitado, espaço físico adequado, onde se inclui: notebook (deverá ser instalado no palco, ao lado do palestrante), microfone de lapela ou de mão, projetor multimídia e telão.

5.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nas datas aqui ajustadas.

5.4. A CONTRATANTE se responsabiliza a fornecer água sem gás, sem gelo, para a CONTRATADA, durante toda a duração do evento.

5.5. A CONTRATANTE se responsabiliza a providenciar qualquer documentação necessária para o funcionamento do evento, quer seja alvarás ou quaisquer outros.

5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.12.1. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA se compromete a apresentar a palestra com a duração conforme previsto no termo de referência.

6.2. A CONTRATADA se compromete em realizar uma reunião de briefing, para alinhamento do conteúdo da palestra junto a CONTRATANTE. A reunião será com no mínimo 3 dias antes da palestra, agendada por whatsapp ou e-mail. A reunião será por telefone ou vídeo chamada.

6.3. A CONTRATADA se compromete a encaminhar imagem/foto em alta resolução, compatível com os padrões técnicos exigidos, para fins de utilização nos materiais de divulgação relacionados ao objeto deste contrato.



CISREC

6.4. A CONTRATADA compromete-se a gravar e disponibilizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, vídeo com duração de até 1 (um) minuto, com conteúdo relacionado ao objeto contratual, para fins de divulgação em redes sociais institucionais.

6.5. A CONTRATADA se compromete a executar fielmente os serviços objeto da presente avença, de acordo com as suas peculiaridades, nas áreas e locais indicados, com a melhor qualidade, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as orientações fornecidas.

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CISREC

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.12. A entrega do serviço fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.



CISREC

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003 – Ficha nº 11 –
Fonte 1.501.000.000

8. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

9.1.2. Fiscal do Contrato: Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. A CONTRATADA autoriza a gravação e filmagem da palestra, autorizando ainda, tirar fotografias, desde que seu conteúdo seja para uso exclusivo da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA permite, ainda, a CONTRATANTE a publicar em informativos impressos e a alocar em suas redes sociais quaisquer informações referentes à palestra objeto deste instrumento, autorizando o uso de seu nome e imagem, inclusive com o uso de fotos e demais dados do palestrante, desde que para uso exclusivo da CONTRATANTE.

11.3. Em face do consentimento ora firmado, a CONTRATADA expressamente renuncia a todos e quaisquer direitos de exigir eventuais indenizações



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

civis pelo uso de seu nome e da sua imagem (do palestrante), para uso exclusivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC MG e isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, desde que sua palestra não seja utilizada para fins comerciais e não seja reproduzida ou veiculada após 24 meses, a contar da data do evento, a fim de resguardar a contemporaneidade do conteúdo.

11.4. A CONTRATADA também autoriza expressamente a captação, utilização e divulgação de sua imagem, nome, voz e dados biográficos em fotos, vídeos e demais registros da palestra, autorizando sua publicação em materiais institucionais impressos e/ou digitais, bem como em redes sociais, canais institucionais e outros meios de comunicação do CISREC, nos limites do prazo acima estipulado.

11.5. As partes se comprometem a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.6. A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a coleta, armazenamento e uso das informações para fins exclusivos da execução contratual, renunciando a qualquer pleito indenizatório pelo uso autorizado, desde que não haja desvio de finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade da CONTRATADA, na forma disposta no Código Civil Brasileiro;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 18 de junho de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
CONTRATANTE

COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Sra. THAÍS VENTURATTO LIMA FALCÃO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 1-327/2025 159/177

Ofício 1- 327/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2025 às 10:01:17

Prezados,

Segue para assinatura, contrato já assinado pela empresa.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_054_2025_INEXIGIBILIDADE_N_007_2025_RODRIGO_FONTINELLE_PALESTRANTE_IV_FGS_DO_CISREC_assinado

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| MAX VINICIUS REIS PEREIRA | 24/06/2025 12:12:55 | ICP-Brasil | MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08 |
| Thalles Ferreira da Silva | 24/06/2025 13:32:51 | 1Doc | THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03 |
| Aline Marçal de Oliveira | 26/06/2025 11:28:02 | 1Doc | ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7701-24B4-8623-3BE8**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 043/CISREC/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 007/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 25.081.774/0001-15, com sede a Rua Felipe dos Santos, Nº 825, 605 – Lourdes – Belo Horizonte/MG - CEP:30.180-163, email: falecomigo@rodrigofontenelle.com.br, Telefone: (31)97177-6339, neste ato representada pelo **THAÍS VENTURATTO LIMA FALCÃO**, brasileira portadora do CPF de nº 123.896.786-88, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 043/2025, Modalidade Inexigibilidade nº. 007/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato Contratação do palestrante Rodrigo Fontinelle para a IV FGS DO CISREC na Arena da Licitação.

| I TEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | PREÇO ESTIMADO |
|----------|---------------------------------------------------|----------------|
| 1 | Contratação de Palestrante para a IV FGS - CISREC | R\$6.500,00 |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 13 de agosto de 2024 das 11h00 às 12h00, em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG, com tempo de duração de 1h (uma hora).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

3.1. O valor total da contratação é de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO/MULTA

4.1. O presente contrato é celebrado entre as partes de forma irrevogável e irretratável. Entretanto, o não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

§1º. Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor contratado como pena à parte infratora por qualquer inobservância a alguma cláusula do presente contrato.



CISREC

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. A CONTRATANTE oferecerá todos os recursos necessários para a boa realização do evento solicitado, espaço físico adequado, onde se inclui: notebook (deverá ser instalado no palco, ao lado do palestrante), microfone de lapela ou de mão, projetor multimídia e telão.

5.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nas datas aqui ajustadas.

5.4. A CONTRATANTE se responsabiliza a fornecer água sem gás, sem gelo, para a CONTRATADA, durante toda a duração do evento.

5.5. A CONTRATANTE se responsabiliza a providenciar qualquer documentação necessária para o funcionamento do evento, quer seja alvarás ou quaisquer outros.

5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CISREC

5.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.12.1. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA se compromete a apresentar a palestra com a duração conforme previsto no termo de referência.

6.2. A CONTRATADA se compromete em realizar uma reunião de briefing, para alinhamento do conteúdo da palestra junto a CONTRATANTE. A reunião será com no mínimo 3 dias antes da palestra, agendada por whatsapp ou e-mail. A reunião será por telefone ou vídeo chamada.

6.3. A CONTRATADA se compromete a encaminhar imagem/foto em alta resolução, compatível com os padrões técnicos exigidos, para fins de utilização nos materiais de divulgação relacionados ao objeto deste contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6.4. A CONTRATADA compromete-se a gravar e disponibilizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, vídeo com duração de até 1 (um) minuto, com conteúdo relacionado ao objeto contratual, para fins de divulgação em redes sociais institucionais.

6.5. A CONTRATADA se compromete a executar fielmente os serviços objeto da presente avença, de acordo com as suas peculiaridades, nas áreas e locais indicados, com a melhor qualidade, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as orientações fornecidas.

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.12. A entrega do serviço fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003 – Ficha nº 11 –
Fonte 1.501.000.000

8. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

9.1.2. Fiscal do Contrato: Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. A CONTRATADA autoriza a gravação e filmagem da palestra, autorizando ainda, tirar fotografias, desde que seu conteúdo seja para uso exclusivo da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA permite, ainda, a CONTRATANTE a publicar em informativos impressos e a alocar em suas redes sociais quaisquer informações referentes à palestra objeto deste instrumento, autorizando o uso de seu nome e imagem, inclusive com o uso de fotos e demais dados do palestrante, desde que para uso exclusivo da CONTRATANTE.

11.3. Em face do consentimento ora firmado, a CONTRATADA expressamente renuncia a todos e quaisquer direitos de exigir eventuais indenizações



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

civis pelo uso de seu nome e da sua imagem (do palestrante), para uso exclusivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC MG e isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, desde que sua palestra não seja utilizada para fins comerciais e não seja reproduzida ou veiculada após 24 meses, a contar da data do evento, a fim de resguardar a contemporaneidade do conteúdo.

11.4. A CONTRATADA também autoriza expressamente a captação, utilização e divulgação de sua imagem, nome, voz e dados biográficos em fotos, vídeos e demais registros da palestra, autorizando sua publicação em materiais institucionais impressos e/ou digitais, bem como em redes sociais, canais institucionais e outros meios de comunicação do CISREC, nos limites do prazo acima estipulado.

11.5. As partes se comprometem a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.6. A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a coleta, armazenamento e uso das informações para fins exclusivos da execução contratual, renunciando a qualquer pleito indenizatório pelo uso autorizado, desde que não haja desvio de finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade da CONTRATADA, na forma disposta no Código Civil Brasileiro;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 18 de junho de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
CONTRATANTE

THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO:12389678688

Assinado de forma digital por THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO:12389678688
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=42770628000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=THAIS VENTURATTO LIMA FALCAO:12389678688
Dados: 2025.06.23 17:12:45 -03'00'

COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Sra. THAÍS VENTURATTO LIMA FALCÃO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 2-327/2025 172/177

Ofício 2- 327/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 13:55:22

Segue, em anexo, o extrato de publicação do contrato 54/2025

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_054_2025_INEXIGIBILIDADE_N_007_2025_RODRIGO_FONTINELLE_PALESTRANTE_IV_FGS_DO_C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/CISREC/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
054/CISREC/2025**

Processo Licitatório Nº 043/CISREC/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 007/CISREC/2025

**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada: COMMUNICARE SERVIÇOS
INTEGRADOS LTDA**

CNPJ nº 25.081.774/0001-15

**Objeto: Constitui objeto deste contrato Contratação do
palestrante Rodrigo Fontinelle para a IV FGS DO CISREC
na Arena da Licitação**

**Valor do Contrato: R\$ R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos
reais).**

Data de assinatura: 24/06/2025

Vigência: 54 (dias)

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador: B7020200

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/06/2025. Edição 4051
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Ofício 3- 327/2025

De: Rodrigo Fontenelle

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 14:34:13

Agradecemos o envio.

Proc. Administrativo 18- 044/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 09:13:06

Segue, em anexo, a **publicação do despacho de homologação**

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 043/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

| | |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 043/2025 |
| Inexigibilidade nº | 007/2025 |
| Interessado: | Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário - CISREC |
| Assunto: | Palestra - Rodrigo Fontinelle - IVFGS CISREC |

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº007/2025 e o ADJUDICO a COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA , inscrita no CNPJ de nº 25.081.774/0001-15, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C531A1EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2025. Edição 4054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>